

PREFEITURA DE ITUIUTABA

PROJETO DE LEI N. , DE DE DE 2023

A COM. DE FIN. ORÇ., TOMADA DE
CONTAS E FISCALIZAÇÃO

S.S. em 07/04/2023

PRESIDENTE

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar
área pública e conceder estímulos à empresa
"Dragagem Areia Limpa EIRELI" e dá outras
providências.

CN/04/2023

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus
representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono
a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa
Dragagem Areia Limpa EIRELI, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede
na BR 365, Km 746, s/nº CEP: 38.300-898, na cidade de Ituiutaba, **área de 4.2000,00m²**
(quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos **lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra**
09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancella,
com a seguinte descrição:

A COMISSÃO DE LEGISL. JUSTIÇA E REDAÇÃO

S.S. em 07/04/2023

PRESIDENTE

A ordem do dia desta sessão

10/04/2023

Presidente

Aprovado em 1ª votação por

15 favoráveis 00 contrários

10/04/2023

Presidente

Aprovado em 2ª votação por

16 favoráveis 00 contrários

11/04/2023

Presidente

"Lote de terreno de número 26, situado nesta cidade, no Distrito
Industrial Manoel Afonso Cancell, na Rua Amid Andraus, lado
par, distante 90,35 metros da Area Verde nº 09, localizado na
quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de
Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-
03-26, contendo ao área de 1.050,00m², medindo 10,00 metros de
frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos,
confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado
esquerdo, confrontando com o lote nº 27, e, finalmente, 105 metros
do lado direito, confrontando com o lote nº 25"

"Lote de terreno de número 27, situado nesta cidade, no Distrito
Industrial Manoel Afonso Cancell, na Rua Amid Andraus, lado
par, distante 80,35 metros da Area Verde nº 09, localizado na
quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de
Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-
03-27, contendo ao área de 1.050,00m², medindo 10,00 metros de

Quedas

PREFEITURA DE ITUIUTABA

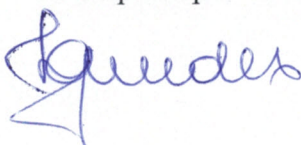
frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26”

“Lote de terreno de número 28, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na Rua Amid Andraus, lado par, distante 70,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-28, contendo ao área de 1.050,00m², medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27”

“Lote de terreno de número 29, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na Rua Amid Andraus, lado par, distante 60,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra nº 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO-12-11-03-29, contendo ao área de 1.050,00m², medindo 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus, 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13, 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30, e, finalmente, 105 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28”

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:

I – doar, com encargo, uma área de área de 4.2000,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 2 anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

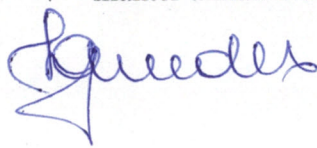
I – instalar sua unidade em uma área total área de 4.2000,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$ 2.764.103,20 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos) com previsão de faturamento anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - gerar, no mínimo, 08 novos empregos diretos e 05 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

IV – consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valores nas mesmas;

V – manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;



PREFEITURA DE ITUIUTABA

VI – manter investimento em formação de obra especializada;

VII – se responsabilizar pelo desmembramento da matrícula junto aos órgãos competentes;

VIII - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

IX - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

X - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

XI - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo;

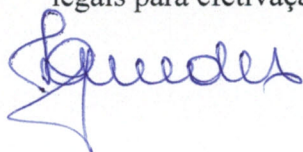
XII – emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba.

XIII – repassar ao Município, como contrapartida, 80% do valor total da área total avaliada em **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, ou seja **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** divididos em 12 parcelas de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso XIII do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 24 de janeiro de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

Ofício n.º 2023/16

Ituiutaba, 24 de janeiro de 2023.

A Sua Excelência o Senhor
Odeemes Braz dos Santos
Presidente da Câmara Municipal de Ituiutaba
Rua 24 n.º 950
Ituiutaba - MG

Assunto: **Encaminha Mensagem n.º 05.**

Senhor Presidente,

Tenho o prazer de passar às mãos de V. Exa. a inclusa Mensagem n.º 05/2023, desta data, acompanhada de projeto de lei que ***Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa “Dragagem Areia Limpa EIRELI” e dá outras providências***

Com expressões de apreço e distinta consideração, subscrevo-me.

Atenciosamente,

Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

MENSAGEM N. 05/2023.

Ituiutaba, 24 de janeiro de 2023.

Senhor Presidente,
Senhores Vereadores,

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4818/2021.

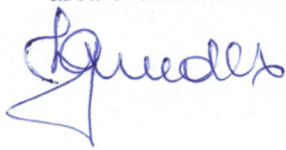
A Empresa **Dragagem Areia Limpa LTDA**, atua no segmento de asfalto usinado, e manifestou interesse em investir no Município em uma **área de 4.2000,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados)**, formada pelos **lotes 26, 27, 28 e 29 da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**.

A área total sendo avaliada em **R\$ 105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **80%** do valor total da área, ou seja: **R\$ 84.000,00 (oitenta e quatro mil reais)** divididos em **12** parcelas de **R\$ 7.000,00 (sete mil reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionado em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;

O investimento estimado será de **R\$ 2.764.103,20 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos)** com previsão de faturamento anual de **R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)** por ano quando instalada e operando.

O município concederá isenção do recolhimento do **Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU**, da referida área, pelo prazo de 02 anos, e de **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN**, sobre os serviços de construção e o ITBI se couber.

Imbuídos do propósito acima, foi assinado protocolo de intenções entre o Município de Ituiutaba e a empresa, onde são previstos, pelas partes envolvidas, o cumprimento de cláusulas e condições, que deram origem ao Projeto de Lei de Doação de área e Concessão de Estímulos, ora em análise.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

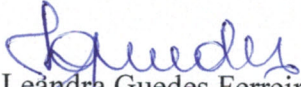
O Município tem interesse que a instalação da empresa se concretize, seja por motivos econômicos, através da geração de empregos, atração de fornecedores e empresas consumidoras da produção, difusão da tecnologia, consumo de matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação de valor.

Cabe aos Poderes Executivo e Legislativo estimular novos empreendimentos que possibilitem a dinamização e modernização do parque produtivo e fortalecimento da economia municipal e regional.

Com essas elucidações, acha-se a matéria em condições de merecer o exame dessa Casa de Leis.

Com os protestos de estima e consideração, renovamos as homenagens devidas aos nobres integrantes dessa Câmara.

Saudações,


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PARECER DA COMISSÃO DE LEGISLAÇÃO, JUSTIÇA E REDAÇÃO

Relator: Ver. Renato Silva Moura

PROJETO DE LEI CM/04/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Dragagem Areia Limpa EIRELI" e dá outras providências.

O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

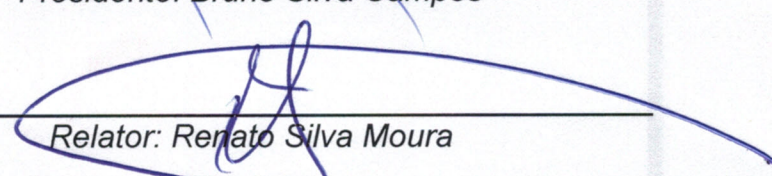
A comissão entende não haver restrição a ser feita, seja ao aspecto jurídico-legal da matéria apreciada, seja à sua redação.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.



Presidente: Bruno Silva Campos



Relator: Renato Silva Moura



Membro: Sinivaldo Ferreira Paiva



Câmara
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

**PARECER DA COMISSÃO DE FINANÇAS, ORÇAMENTO, TOMADA DE CONTAS
E FISCALIZAÇÃO**

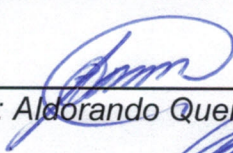
Relator: Ver. Francisco Tomaz de Oliveira Filho

PROJETO DE LEI CM/04/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Dragagem Areia Limpa EIRELI" e dá outras providências.

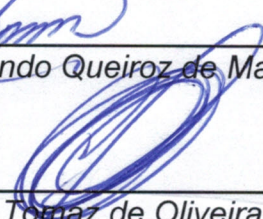
A matéria submetida ao nosso exame não contém imperfeição de maior monta que comprometa o seu aspecto técnico ou financeiro.

Quanto ao seu mérito, entretanto, que manifeste o Plenário.

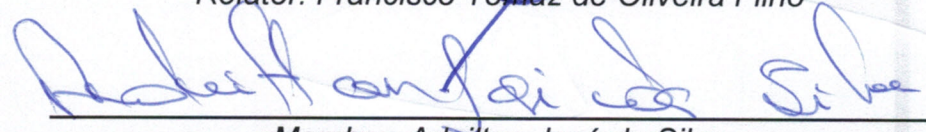
Câmara Municipal de Ituiutaba, 10 de abril de 2023.



Presidente: Aldorando Queiroz de Macedo



Relator: Francisco Tomaz de Oliveira Filho



Membro: Adeilton José da Silva

PAR E C E R Nº 007/2023

PROJETO DE LEI CM/04/2023, encaminhado pelo Poder Executivo, *que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Dragagem Areia Limpa EIRELI" e dá outras providências.* O expediente respectivo é submetido a esta Assessoria Jurídica.

A matéria comporta o seguinte **parecer**:

A mensagem nº 05/2023, inserida ao projeto de Lei CM/04/2023, expressa o quanto segue:

“O Município é dotado de princípios norteadores de estímulos e incentivos relacionados à implantação/ampliação de empresas em nossa cidade para promover o seu desenvolvimento econômico, princípios estes com respaldo na Lei Municipal nº 4.818/2021.

(...)

O investimento estimado será de R\$ 2.764.103,20 (dois milhões setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos) com previsão de faturamento anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) por ano quando instalada e operando.”

A Lei Orgânica do Município assim expressa:

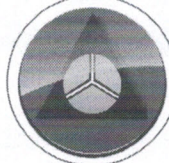
“Art. 12. A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I - quando IMÓVEIS dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) - doação constando da lei e da escritura pública, se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato(...).

(...)

§ 1º O Município, preferentemente à venda ou doação de bens imóveis, concederá o direito real de uso mediante licitação, permitida a dispensa desta quanto o uso se destinar a concessionária de serviço público, a entidades assistenciais ou quando se verificar relevante interesse público, devidamente justificado”.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

A matéria diz respeito ao instituto da alienação, da qual a doação é uma de suas espécies, tendo sido tratada no artigo 17, inciso I e Parágrafos 1º e 4º, da Lei nº 8.666/93, que assim dispõem, *in verbis*:

“Artigo 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida e obedecerá às seguintes normas:

I. quando imóveis dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

a) dação em pagamento;

b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera de governo;

c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do artigo 24 desta Lei;

d) investidura;

e) venda a outro órgão ou entidade da Administração Pública, de qualquer esfera do governo;

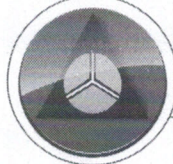
f) alienação, concessão de direito real de uso locação ou permissão de uso de bens imóveis construídos e destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais de interesse social, por órgãos ou entidades da Administração Pública especificamente criados para esse fim;

§ 1º. Os imóveis doados com base na alínea “b” do inciso I deste artigo, cessadas as razões que justificaram a sua doação, reverterão ao patrimônio da pessoa jurídica doadora, vedada a sua alienação pelo beneficiário.

§ 4º. A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente, os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado.”

José dos Santos Carvalho Filho, (CARVALHO FILHO, Jose dos Santos. Manual de direito administrativo, 21, ed. rer. amp. atual. Rio de Janeiro: Lumen Jura, 2009, p. 1.125) lembrando o magistério de Hely Lopes Meirelles, anota que:

“A Administração pode fazer doação de bem público, mas tal possibilidade deve ter tida como excepcional e atender a interesse público cumpridamente demonstrado Qualquer violação a tais pressupostos espelha conduta ilegal e dilapidatória do patrimônio público. Embora não haja profeição constitucional para a doação de bens públicos, a Administração deve substituí-la pela concessão de direito real de uso, instituto pelo qual não há perda patrimonial no domínio estatal”.



CÂMARA

MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Cidadania, Transparência e Trabalho

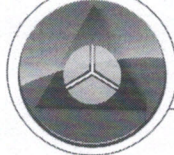
No mesmo sentido posiciona-se o doutrinador Edmir Netto de Araújo, em sua obra Curso de Direito Administrativo, esclarece que:

“Por sua vez, a doação (CC, art. 538 e s.) de bens públicos também está sujeita à avaliação prévia dos bens e à autorização legislativa, quando de imóveis (art. 17, I, b, da Lei 8.666/93), mas não a licitação [...]”.

Assim, posicionou-se o Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais¹, em consulta sobre a matéria:

Como relatado, o consulente apresenta dúvida calcada na constitucionalidade da doação de lotes, localizados em área de propriedade do Município, para pessoas carentes que nela já residam e, ainda indaga, alternativamente, acerca da aplicabilidade do instituto da cessão real de uso à hipótese. Partindo da autonomia organizatória, administrativa, política e financeira dos Municípios, nos termos do art. 1º, 18 e 30, I, da Constituição Cidadã, o entendimento desse egrégio Plenário, como se depreende do que foi decidido no julgamento da Consulta n. 700.280, relatada pelo eminente Conselheiro Moura e Castro, é no sentido de que os bens públicos, quaisquer que sejam, podem ser alienados, por meio de doação a particulares, desde que satisfeitas determinadas condições, tais como desafetação, se for o caso, autorização legislativa e, sobretudo, o reconhecimento de interesse público, pois, na Administração, não se faz o que se quer, mas apenas o autorizado em lei. De fato, a autonomia constitucional dos Municípios, mas a dicção dos arts. 99, 100 e 101 do Código Civil de 2002 são o fundamento deste entendimento, sendo certo que a regra de inalienabilidade de bens públicos imóveis por doação a particulares, constante do art. 17, I, b, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, mostra-se inconstitucional com relação aos Estados e Municípios, inclusive com medida cautelar nesse sentido já proferida pelo excelso Supremo Tribunal Federal, ADI n. 927, sendo aplicável, somente à União. Mais especificamente, na Consulta n. 498.790, relatada pelo saudoso Conselheiro Simão Pedro, esse Plenário afirmou que, os requisitos a serem observados pelo Poder Executivo Municipal, visando à efetivação de doação de bem imóvel, são os seguintes: 1- Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2- Autorização legislativa e 3- Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

¹ Consulta nº 835.894, da Câmara Municipal de Divinópolis ao Tribunal de Contas de Minas Gerais, publicada na Revista do Tribunal de Contas do Estado de Minas Gerais de outubro/novembro/dezembro - 2010, V.77. nº 4, ano XXVIII.



CÂMARA

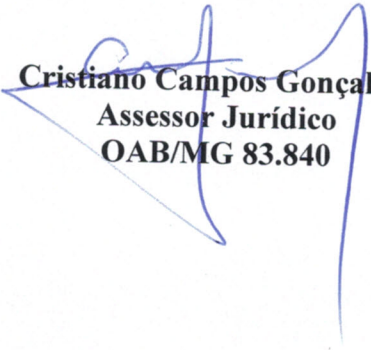
MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Cidadania, Transparência e Trabalho

Diante do exposto, concluo pela possibilidade, em tese, do Município efetuar doação do imóvel constante do projeto de Lei, nos termos da Lei nº 8.666/93, desde que cumpridas as seguintes disposições: 1 - Existência de interesse público justificado (art. 17, caput, do aludido diploma legal); 2 - Autorização legislativa e 3 - Avaliação prévia (art. 17, inciso I).

É o parecer.

Câmara Municipal de Ituiutaba, em 23 de fevereiro de 2023.


Cristiano Campos Gonçalves
Assessor Jurídico
OAB/MG 83.840



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
O FUTURO CHEGOU
Capa de Processo



PREFEITURA DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA

SPCP - SISTEMA DE PROTOCOLO E CONTROLE DE PROCESSOS

Número do Processo: 20273 / 2021

Data de Abertura: 26/11/2021 14:38:56

Contribuinte: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME

Órgão Solicitante:

Endereço:

Telefone: (34) 99961-4946

C.N.P.J ou C.P.F: 04.570.472/0001-30

Assunto do Processo: REQUER PROVIDÊNCIA

Complemento do Assunto: - SOLICITA ANÁLISE DE NOSSA PAUTA DE REINVIDICAÇÕES CONFORME
IRMARMAÇÕES DETALHADAS NOS DOCUMENTOS ANEXOS;

Órgão Responsável: SETOR DE PROTOCOLO

Atendido por: HIGOR DE SOUZA BEZERRA

PREFEITURA DE ITUIUTABA - CONSTRUINDO UM FUTURO MELHOR

18

Ao

**Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba -
COMDE**

Senhores Conselheiros,

A Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, localizada na Rodovia BR-365, Km 746, margem direita do rio tijuco, no lugar denominado Fazenda Santa Vitoria, CEP: 38.309-999, inscrita no CNPJ sob nº 04.570.472/0001-30, telefone 34/3261-2801, representado pelo seu proprietário o SRº Roberto Vieira dos Santos, portador do CPF sob nº 758.389.666-53, residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG., à Rua Trinta e Seis nº 607 – Bairro Progresso, fundada em 30/07/2001, é uma empresa que atua no mercado com a produção de areia, comercio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas e deposito de areia . O faturamento anual atual está em torno de R\$848.116,43 (oitocentos quarenta oito mil cento dezesseis reais e quarenta três centavos).

Hoje a DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI investe no projeto de expansão de usina para asfalto, na cidade de Ituiutaba-MG, com faturamento anual previsto de R\$-1.000.000,00. O investimento será cerca de R\$-2.765.000,00, gerando 08 empregos diretos e 05 empregos indiretos.

Nesse sentido, mediante a Lei INVESTE ITUIUTABA, solicitamos aos Conselheiros a análise de nossa pauta de reivindicações conforme informações detalhadas nos documentos anexos.

Desde já agradecemos e aguardamos um posicionamento.

Atenciosamente,

Ituiutaba-MG, 24 de novembro de 2021.


ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
PROPRIETARIO
DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

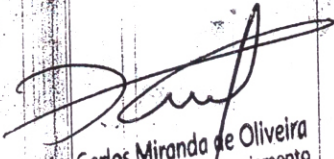
DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI
ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, RUA 36 Nº 607 – Bairro Progresso em Ituiutaba-MG.,
34/3261-2801 e 34/99965-9714

2R

1. Sec. de Topografia,

Para DEMAÇÕES e ELABORA-
ÇÃO DE MEMÓRIA DESCRITIVA.

08/12/21


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

Comissão de Avaliação de
bens imóveis.

Para emissão de laudo.

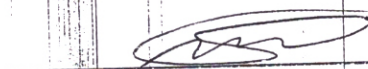
3/12/21


Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

Realizados os Laudos de Avaliação
dos lotes cadastrados sob nº **NO-12-
11-01-17**, conforme solicitado, em
data de **15/12/2021**, folhas **28 e 29**.

Ao Sr. Secretário.

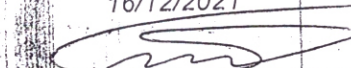
16/12/2021


Manoel Amilton de Medeiros
Matricula 0447
Em tempo:

Foi realizado o laudo de Avaliação do lote cadastrado
sob nº **NO-12-11-01-17**, conforme solicitado, em data de
15/12/2021, folhas **28 e 29**.

Ao Sr. Secretário.

16/12/2021


Manoel Amilton de Medeiros
Matricula 0447

170
PROSECUTOR
de 13/01/2022


Mauricio Borges Ferreira
Diretor de Receita
Prefeitura Ituiutaba

A' PROCURADORIA P/

VALIDAÇÃO DO PROTOCOLO
DE INTENSÃO E CRIAÇÃO
DO PROJETO DE LEI

07/02/22

Antonio Carlos
SECRET

Segue Parecer anexo.

129/02/2022

Márcio

Autorizo o envio de projeto de lei, a nossa casa legislativa, com supedâneo no parecer exarado pela Douta Procuradoria Geral do Município.

A Procuradoria Geral para providências.

Ituiutaba 08/03/2022


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Ituiutaba

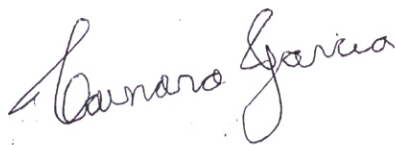
A SEDET,

PI PROSEGUIR

18/04/22


CARLOS EDUARDO M. MONTEIRO NETO
Assessor
Portaria nº 300/2021
Sec. Municipal de Planejamento

Li de de desenvolvimento econômico
para dar ciência da elaboração
do Lei e do Decreto.
18/05/2022



A Secretaria de Administração
Encaminho processo 2023/2021,
com lei nº 4.909, de 05 de maio
de 2022, para que seja tomadas
as providências de emissão das
declarações de renques fiscais
municipais conforme protocolo
de intenções
01/06/2022 Rogério Celil
SEDET

A
Secretaria de Administração
Em tempo, na folha GR, segue
pedido do Secretário de Desenvolvimento
Econômico e Turismo p/ alteração
da quantidade de parcelas de pa-
gamento de 06 p/ 12
09/06/2022

Rogério Celil
SEDET

EFETUADO O LANÇAMENTO
E EMITIDO O CARNE P/ PA-
CAMENTO DO IMÓVEL

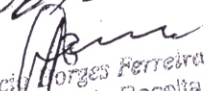
ASPE. DES. ECONOMICO P/
ENTRADA DO LANC E
PROSEGUIMENTO AO
TRABALHO

em 03/06/2022


Mauricio Borges Ferreira
Diretor Depto de Receita
Prefeitura Ituiutaba

Ao
Dpto de Receita
Para Cancelamento dos débitos da
diárias por motivo de futuro
quarto entre CODENIB e PMI de
imóveis
27/06/2022

Rogério Celil
SEDET

EFETUADO A BATA
PI ACERTO
em 27/06/2022

Mauricio Borges Ferreira
Dpto de Receita

100

Impeto
Riflexione

CO-10000, 5 IMPACTO OCEANICO.
TARIC 10000 28/12/31 ANHOS
A 10-10000, 500 50
TARIC 10000 DE REMANHA-
DE 10000 DE REMANHA.

1872

The second of the three
 main components of the
 system are the

VALE DESTACAR QUE
O COMITÉ JA APROVA
A NOVA ÁREA, DE
PROPRIEDADE ATUAL
DO MUNICÍPIO, LIVRE
E DESIMPEDIDA.

20/07/2021

Segue despacho anexo

21, 04, 22

Paulo
NATHANIEL FERREIRA OLIVEIRA
Chefe de Setor de Ass.
e Processos Administrativos
Mat. 14355



PREFEITURA

ITUIUTABA*O futuro chegou!*

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG

E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br

Fone: (34) 3271-8226

F I S A**FORMULÁRIO DE INFORMAÇÕES PARA SOLICITAÇÃO DE ÁREA**

Formulário utilizado para captação de informações fundamentais para a solicitação de área para implantação ou expansão de empreendimento.

1. DADOS EMPRESA**1.1. Logomarca da empresa****DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI****34/3261-2801**

Nome Fantasia DRAGAGEM AREIA LIMPA			
Razão Social DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI			
CNPJ 04.570.472/0001-30			
Rua/AV. Rodovia BR-365 km 746, margem direita do Rio Tijuco			Nº. S/N
Complemento:		Bairro: ZONA RURAL	
Cidade: ITUIUTABA		Estado: MG	CEP: 38.309-999
Telefone: 34/3261-2801		E-mail:	

1.2. Constituição

- Inscrição Estadual nº: 001018053.00-89
- Capital Social Atual: R\$-105.000,00
- Situação atual: Empresa em atividade ? SIM (X) NÃO ()
- Situação pretendida: Empresa em Expansão (X) ou Realocação ()

318

Considerando que a empresa em questão já adquiriu todo o maquinário para dar início as atividades:

Considerando que por motivos alheios a sua vontade a área que a lei 4.909 de 05 de maio de 2022 autorizou a doação, não pode ser utilizada pelo requerente, pois o terreno ainda consta como propriedade da CODEMIG:

Considerando que com o início das atividades empresariais isso irá gerar diversos empregos diretos e indiretos, fomentando ainda mais a economia do município.

Autorizo que a Douta Procuradoria Geral elabore o ato para que a empresa possa ter a permissão de uso da nova área.

Itulubá 02 de Agosto de 2022


Leandra Guedes Ferreira
Prefeita de Itulubá

*Ata de reunião do SUSEM
para
discussão*

29/08/22

Maria da Silva

*em nome do cargo de
de que trata o artigo 15 (de)
do plano diretor, no pe-
rto do que se excessa
o plano diretor de Itulubá*


Rogério Cassi Correa
Diretor de Desenvolvimento
Econômico



- Descreva:

Página 2 de 8

418

Nome do sócio 2		Participação:	
CPF	RG		
Rua/AV.			Nº.
Complemento:	Bairro:		
Cidade:	Estado:	CEP:	
Telefone :	e-mail:		
Atribuições do sócio 2 (papel a ser desempenhado na sociedade)			

1.4. Documentação:

Anexar cópias dos seguintes documentos:

- Certidão simplificada da Junta Comercial com data de emissão inferior a 30 dias
- Cartão CNPJ
- Inscrição Estadual
- Contrato social e última alteração
- Xerox dos documentos pessoais dos sócios (RG e CPF)
- CNAE (todos)



2. DADOS DO PROJETO

2.1.Utilização do terreno (Atividades a serem desenvolvidas na área e que constarão no contrato, compatível com o contrato social)

PRECISAMOS DE UM TERRENO PARA CONSTRUÇÃO DE UMA EMPRESA NO RAMO DE USINAGEM DE ALFALTO, UMA VEZ QUE AQUI EM ITUIUTABA SO POSSUI A CFL E TRABALHAMOS COM RECAPEAMENTO DE ASFALTO E ESTOMOS COM MUNITA SIFICULDADE EM COMPRAR ASFALTO UMA VEZ QUA A CFL NÃO ESTÁ FABRICANDO ASFALTO PARA TERCEIROS E COM ISSO ESTAMOS PRECISANDO COMPRAR MAÇA ASFALTICA NO MUNICIPIO DO PRATA – MG.

2.2.Indicar as principais medidas que serão adotadas para o controle ambiental:

- CONSTRUÇÃO DE CAIXAS DE CONTENÇÃO
- DEPÓSITO COBERTO PARA ARMAZENAMENTO DE RESIDUOS PERIGOSOS (CONTAMINADOS COM OLEO E GRAXA)
- DESTINAÇÃO FINAL DOS RESIDUOS PARA EMPRESA ESPECIALIZADA.
- UTILIZAÇÃO DO FILTRO PARA CONTENÇÃO DE FULIGEM

2.3. Características e utilização do terreno

ÁREAS	M ²
Área edificada Total	593,72
Área para circulação e estacionamento Interno para uso da empresa	1.927,83
Área dentro do terreno para estacionamento de terceiros	200,00
Área para armazenagem ao ar livre	226,36
Área destinada a expansão o projeto	407,50
Área Total Necessária	5.000

2.4. Investimentos previstos para a implantação e operação do empreendimento

2.4.1. Infraestrutura predial

Áreas	R\$
Escritório	60.000,00
Barracão de armazenagem	900.000,00
Pátio de manobra	207.853,20
Banheiros (JÁ ESTÃO INCLUINDO NO ESCRITORIO E BARRACÃO)	0,00
Produção	720.000,00
Total	1.887.853,20

2.4.2. Infraestrutura tecnológica



Itens	R\$
Computadores	12.500,00
Software	2.000,00
Celulares	0,00
Infraestrutura de Rede	1.000,00
Telefonia	250,00
Internet	500,00
Total	16.250,00

2.4.3. Equipamentos

Itens	R\$
TANQUE DE CAP 35.000 LITROS	80.000,00
TANQUE DE PPF 10.000 LITROS	60.000,00
TANQUE DE EMOÇÃO 15.000 LITROS	60.000,00
TANQUE COMBUSTIVEL 1.500 LITROS	15.000,0
08 MOTOR TRIFASICO	50.000,00
Total	265.000,00

2.4.4. Veículos

Itens	R\$
HONDA BIZ 2020/2020	15.000,00
CAMINHAO FH540-2014/2015	420.000,00
RETROESCAVADEIRA NEW HOLLAND 2006/2006	70.000,00
TANQUE RAND 35.000 LITRO ANO 2008	90.000,00
Total	595.000,00

2.5. Fonte de Recursos Financeiros para implantação



	%
Próprio	-
Parceiros comerciais	-
Instituições Financeiras	70
Sócios	30
Outros	

2.6. Demanda de Energia e Água

Energia elétrica: potência estimada de (KVA)	380
Água: consumo (m ² /dia)	200
Nº de horas trabalhadas (horas/dia)	08

- Precisa de Energia Trifásica? SIM (X) NÃO ()

2.7. Mão de Obra

2.7.1. Empregos Diretos

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	01
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	03
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	04
Total	08

2.7.2. Empregos Indiretos

92



PREFEITURA
ITUIUTABA
O futuro chegou!

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação
Avenida José João Dib, nº 975 – Progresso – CEP: 38302-000 – Ituiutaba-MG
E-mail: economia@ituiutaba.mg.gov.br Fone: (34) – 3271-8226

	Número de Empregados
Mão de obra Qualificada (especialista) (nível superior)	
Mão de obra Qualificada (gestão) (nível superior)	
Mão de obra Semi Qualificada (nível técnico)	
Mão de obra Sem necessidade de qualificação (nível operacional)	05
Total	05

2.8. Faturamento (venda) (previsão anual)

	R\$
Comercialização de PRODUTOS	200.000,00
Comercialização de SERVIÇOS	800.000,00
Total	1.000.000,00

2.9. Impostos (previsão anual de recolhimento)

	PRODUTOS		SERVIÇOS	
	Alíquota (%)	R\$	Alíquota (%)	R\$
ICMS	2,83	5.660,00		
ISS	0		4,0417	32.333,60
PIS	0,23	460,00		810.000,00
COFINS	1,08	2.160,00		1.111.000,00
Outros	4,31	8.620,00	8,3943	67.154,40
	Total Produtos	R\$ 16.900,00	Total Serviços	R\$99.488,00
Total Geral		R\$ 116.388,00		

Local: ITUIUTABA-MG.

Data do preenchimento: 24/11/2021

Responsável: ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

108

DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

CNPJ: 04.570.472/0001-30

34/3261-2801

DECLARAÇÃO

Srº Roberto Vieira dos Santos, brasileiro, divorciado, portador do CPF 758.389.666-53, RG M-6.182.356/SSP-MG., domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG., à Rua Trinta e Seis nº 607 – Bairro Progresso, proprietário da empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, inscrita sob CNPJ 04.570.472/0001-30, Inscrição Estadual 0010180530089, declaro estar ciente e concordo com o prazo máximo de seis meses para iniciar as obras e dois anos para iniciar as atividades da empresa, tendo concluído o projeto apresentado. Os prazos começarão a ser contados a partir da data da assinatura do Decreto de permissão de uso de área. Declaro ainda ter conhecimento e concordo de que o não cumprimento do projeto em sua íntegra e dos referidos prazos implicará na reversão total da área de volta ao município, bem como todas as benfeitorias implantadas no terreno solicitado, sem direito à indenização.

Ituiutaba-MG, 24 de novembro de 2021.



ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
PROPRIETARIO
DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, RUA 36 Nº 607 – Bairro Progresso em Ituiutaba-MG.,
34/3261-2801 e 34/99965-9714

11R



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGP2001036958

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
------------	---------------	------------------	------	---------------------------

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ITUJUBA

Local

8 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

DECISÃO SINGULAR

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 1/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.102-9	MGP2001036958	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME
CNPJ: 04.570.472/0001-30

EMENTA

- Alteração de sócios
- Alteração de endereço
- Alteração de capital
- Alteração de atividade
- Consolidar num só documento o Contrato Social primitivo e a presente Alteração

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Trinta e seis n.º 607 – Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, em Ituiutaba-MG., portador do CPF sob n.º 758.389.666-53 e Cédula de Identidade n.º M-6.182.356-SSP/MG., expedida em 20/04/1989, filho de Lázaro Vieira dos Santos e de Nadirte Vieira dos Santos, natural de Ituiutaba-MG., nascido em 15 de Agosto de 1969;

MILENE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliada a Rua Francisco Cinquini n.º 89 – Bairro Ipiranga, CEP: 38.302-140, em Ituiutaba-MG., portadora do CPF sob n.º 911.210.946-00 e Cédula de Identidade n.º MG-6.588.232-SSP/MG., expedida 3.ª via em 17/10/2008, filha de Domiciano Vismar de Oliveira e de Alice de Jesus Alves Oliveira, natural de Ituiutaba-MG., nascida em 19 de julho de 1972;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**, conforme contrato social primitivo registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob nº 6.715, Fls. n.º 11 e Lv. n.º 08 em 30/07/2001, alterações sociais registradas na JUCEMG sob nº 3120764358-5 em 25/08/2006, n.º 3601514 em 18/10/2006, n.º 4464355 em 27/09/2010, n.º 4888015 em 17/07/2012, n.º 5260003 em 22/04/2014, n.º 5633539 em 18/12/2015, n.º 6145897 em 25/11/2016, n.º 7155278 em 25/01/2019, n.º 7517511 em 18/10/2019 e 7597844 em 09/12/2019, resolvem de comum acordo realizar alteração em seu contrato social, fazendo o mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA: Da alteração de sócios

A sócia **MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas cotas de capital, ou seja, 03(três) cotas de capital, para **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado.

Par. Primeiro: A sócia cedente da sociedade **MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, declara haver recebido neste ato de **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS** a quantia de R\$=300,00(trezentos reais) correspondente à 03(três) cotas de R\$=100,00(cem reais) cada, em moeda corrente nacional;

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Fls.....002

Par. Segundo: A sócia cedente da sociedade declara ainda Ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no que se refere as cotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação;

SEGUNDA: Da alteração endereço sede
A empresa que tem sua sede estabelecida no município de Ituiutaba-MG, na Rodovia BR-365, Km 746, margem direita do Rio Tijuco, no lugar denominado Fazenda Santa Vitória, CEP: 38.301-115, **passa estabelecer-se** na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG.;

TERCEIRA: Alteração de capital

O sócio **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional no ato deste instrumento o capital no valor de R\$=75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no entanto o capital social que era de R\$=30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 300 (trezentas) cotas de R\$=100,00 (cem reais) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, **PASSA A SER** R\$=105.000,00 (cento e cinco mil reais) dividido em 1.050 (um mil e cinquenta) cotas de R\$=100,00 (cem reais) cada uma, sendo todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento;

QUARTA: Da alteração de atividade

A atividade principal da empresa que era **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONCERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PASSA A SER EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONCERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 4/10

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Fls.....003

ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA E ÁGUA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS;

QUINTA: Da consolidação

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Trinta e seis n.º 607 – Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, em Ituiutaba-MG., portador do CPF sob n.º 758.389.666-53 e Cédula de Identidade n.º M-6.182.356-SSP/MG., expedida em 20/04/1989, filho de Lázaro Vieira dos Santos e de Nadirte Vieira dos Santos, natural de Ituiutaba-MG., nascido em 15 de Agosto de 1969, único sócio da sociedade **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob n.º 3120764358-5 em 25/08/2006, n.º 3601514 em 18/10/2006, n.º 4464355 em 27/09/2010, n.º 4888015 em 17/07/2012, n.º 5260003 em 22/04/2014, n.º 5633539 em 18/12/2015, n.º 6145897 em 25/11/2016, n.º 7155278 em 25/01/2019, n.º 7517511 em 18/10/2019 e 7597844 em 09/12/2019, CNPJ n.º 04.570.472/0001-30, com sede e domicílio na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG, **possuindo uma filial**, localizada a **Av. Napoleão Faissol n.º 1.530 – Bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-175, em Ituiutaba-MG.**, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada adotará o nome empresarial de **DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI**, com o nome de fantasia **AREIA LIMPA**;

SEGUNDA - A empresa individual de responsabilidade limitada tem sua sede no município de Ituiutaba-MG, na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG, **possuindo uma filial**, localizada a **Av. Napoleão Faissol n.º 1.530 – Bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-175, em Ituiutaba-MG.**, tendo iniciado suas atividades em 01 de Agosto de 2001 por prazo indeterminado;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA GERAL

pág. 5/10

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Fls.....004

TERCEIRA – O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é a **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS;**

QUARTA – O Capital é de **R\$=105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, porém distribuídas ao único sócio:

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS.....R\$=105.000,00

QUINTA – A administração da empresa individual de responsabilidade limitada caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto;

SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

SÉTIMA – A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo;

OITAVA – O titular da empresa individual de responsabilidade limitada declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

NONA – O titular da empresa individual de responsabilidade limitada declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada;

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Fls.....005

DÉCIMA – Fica eleito o foro de ITUIUTABA para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes deste instrumento.

Ituiutaba-MG., 28 de dezembro de 2020

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

MILENE ALVES DE OLIVEIRA



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.


MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 7/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.102-9	MGP2001036958	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, de NIRE 3160100503-7 e protocolado sob o número 21/053.102-9 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31601005037, em 11/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2021, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/053.102-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM



Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 10/10



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.570.472/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 30/07/2001
NOME EMPRESARIAL DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AREIA LIMPA	PORTE ME	
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári		
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM ROD. BR 365 KM 746
CEP 38.300-898	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITUIUTABA
UF MG	ENDEREÇO ELETRÔNICO ABCCONTABILIDADE@COM4.COM.BR	
TELEFONE (34) 3261-2801		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia **24/11/2021** às **15:23:58** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

221



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI
Natureza Jurídica: EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)

Número de Identificação do Registro de Empresas - NIRE	CNPJ	Data de Arquivamento do Ato Constitutivo	Data de Início de Atividade
3160100503-7	04.570.472/0001-30	30/07/2001	01/08/2001

Endereço Completo:

RUA PRINCIPAL S/N KM ROD. BR 365 KM 746 - BAIRRO ZONA RURAL CEP 38300-898 - ITUIUTABA/MG

Objeto Social:

EXTRACAO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTACAO DE SERVICOS NA COLETA DE RESIDUOS NAO PERIGOSOS E A LOCACAO DE VEICULOS SEM CONDUTOR, COMPACTACAO DE TERRAS E REPOSICAO ASFALTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRAULICAS E FLUVIAL, REPARACAO E CONSERVACAO EM REDES HIDRAULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUCAO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM, MEDICAO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA E O TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGAS

Capital Social: R\$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS	Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte MICRO EMPRESA (Lei Complementar nº123/06)	Prazo de Duração INDETERMINADO
Capital Integralizado: R\$ 105.000,00 CENTO E CINCO MIL REAIS		

Titular/Administrador

CPF/NIRE	Nome	Término	Mandato	Função
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS	xxxxxxx		TITULAR / ADMINISTRADOR

Status: XXXXXXXX Situação: ATIVA

Último Arquivamento: 11/01/2021 Número: 31601005037

Ato	002 - ALTERACAO
Evento(s)	2244 - ALTERACAO DE ATIVIDADES ECONOMICAS (PRINCIPAL E SECUNDARIAS)
	2247 - ALTERACAO DE CAPITAL SOCIAL
	2211 - ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO
	020 - ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
	051 - CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
	2005 - SAIDA DE SOCIO/ADMINISTRADOR
	046 - TRANSFORMACAO

Empresa(s) Antecessora(s)	Nire	Número Aprovação	UF	Tipo Movimentação
Nome Anterior DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA	3120764358-5	31601005037	xx	TRANSFORMACAO

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002845028 e visualize a certidão)



21/799.529-2

2312



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certidão Simplificada

Certificamos que as informações abaixo constam dos documentos arquivados nesta Junta Comercial e são vigentes na data de sua expedição.

Nome Empresarial:	DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI		
Natureza Jurídica:	EMPRESA INDIVIDUAL DE RESPONSABILIDADE LIMITADA (DE NATUREZA EMPRESARIA)		
Filial(ais) nesta Unidade da Federação ou fora dela			
Nire	CNPJ	Endereço	
3190222795-1	04.570.472/0002-11	AVENIDA NAPOLEAO FAISSOL, 1530, BAIRRO LAGOA AZUL, 38307-175, ITUIUTABA/MG	
NADA MAIS#			

Belo Horizonte, 24 de Novembro de 2021 15:30


MARINELY DE PAULA BOMPIM
SECRETÁRIA GERAL

Certidão Simplificada Digital emitida pela JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS e certificada digitalmente. Se desejar confirmar a autenticidade desta certidão, acesse o site da JUCEMG (<http://www.jucemg.mg.gov.br>) e clique em validar certidão. A certidão pode ser validada de duas formas:

- 1) Validação por envio de arquivo (upload)
- 2) Validação visual (digite o nº C210002845028 e visualize a certidão)



21/799.529-2



Secretaria de Estado de
Fazenda
de Minas Gerais

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO ESTADUAL

254

DADOS CADASTRAIS

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001018053.00-89

CPF/CNPJ: 04.570.472/0001-30

NOME/NOME EMPRESARIAL: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

NOME FANTASIA: AREIA LIMPA

CNAE PRINCIPAL / DESCRIÇÃO: 4744-0/04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas

DESMEMBRAMENTO:

CNAE SECUNDÁRIA / 0810-0/06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado

DESMEMBRAMENTO:

NATUREZA JURÍDICA: EIRELI (Natureza Empresária)

RÉGIME DE RECOLHIMENTO: SIMPLES NACIONAL

DATA INSCRIÇÃO: 23/10/2006

SITUAÇÃO INSCRIÇÃO: Ativo

CATEGORIA: Matriz

MEI: não

DATA DA SITUAÇÃO DA 23/10/2006

ENDEREÇO DO ESTABELECIMENTO

CEP: 38300898

UF: MINAS GERAIS

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

DISTRITO / POVOADO:

BAIRRO: ZONA RURAL

LOGRADOURO: R - PRINCIPAL

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO DO CEP:

COMPLEMENTO: KM ROD BR 365 KM 746

EMITIDO EM

24/11/2021 15:35:44



ESTUDO P/ USINA DE ASFALTO
DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA
ITUJUTABA/MG

DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI
C.N.P.J.: 045.704.720/0001-30

HECAL

PROJETOS E
ENGENHARIA



Lorena Vieira Franco
Engenheira Civil/Responsável
CREA 290598MG

e-mail: hecalprojetos@gmail.com

TELEFONE
34 3262-1419

AV. AHAIDE OLIVEIRA RIBEIRO, 270
B. IBIRANGA - ITUJUTABA-MG
CEP 38302-150

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA
C.T.M. CADASTRO TÉCNICO MUNICIPAL

1. Inclusão
2. Alteração
3. Exclusão

Código

Proprietário

P.M.I.

Compromisso ou Ocupante

Cod. Lograd.

Nome do Logradouro

RUA

AMID ANDRAUS

Nº da Casa

Andar

A

TipoDoc:

NroDoc:

18.457.218/0001-35

Endereço da Remessa

5 Cidade

6 CEP

Cod. Bairro

Nome do Bairro

D. IND. MANOEL AFONSO C. QD=02

Imposto

1. Predial

2

2. Territorial

Quadrante

NO

Quadrícula

12

Setor

11

Quadra

01

Lote

17

Unidade

000

R.E.L.

0

Parte

1

Plano

0

EST.

0

União

0

Água

1

Esgoto

1

R.E.L.E.T.

1

T.E.L.

1

Parte

1

Pub.

1

Pub.

1

Quadra

01

Lote

17

Propriedade na Quadra
1. Loteado
2. Lote de Condomínio
3. Não Loteado
23 2

Nº da Frente
1. Uma Frente
2. Duas Frontes
3. Três Frontes
4. Quatro Frontes
30 1

Caract. Especiais
1. Dim. Irregular
2. Sem Figura Definida
3. Normal
31 3

Topografia
1. Active
2. Declive
3. Irregular
4. Plano
32 4

Pedologia
1. Alagado Brejo
2. Inundável
3. Rochoso
4. Arenoso
5. Normal
33 5

Ocupação
1. Baldio
2. Const. Parcializada
3. Const. Andamento
4. Construído
34 1

Idade da Propriedade
1. Até 10 anos
2. De 10 a 20 anos
3. Mais de 20 anos
35 1

Configuração
1. Utilidade
2. Reforma
3. Pórtico
4. Anexado
36 1

Tipo Edificação
1. Casa
2. Apartamento
3. Indústria
4. Loja
5. Galpão
6. Coberto
7. Armazém
8. Estação
9. Outros
37 1

Características
1. Casa Isolada
2. Casa Duplex
3. Apart. de Fm
4. Apart. de Fm
5. Comercial
6. Conjuga
38 1

Localização da Propriedade
No Lote
1. Alinhado
2. Recuada
3. Fundo
4. Via
39 1
No Predio
1. Térreo
2. Sobre Loja
3. Sub Solo
4. Cobertura
40 1

Nº Pavimento
1. Residência
2. Comercial
3. Industrial
4. Sanitário
5. Mistos
6. Templo
41 1

Destinação de Uso
1. Residência
2. Comercial
3. Industrial
4. Sanitário
5. Mistos
6. Templo
42 1

Forma de Loteamento
1. Loteamento
2. Parcelamento
3. Parcelamento
4. Parcelamento
43 1

Forma de Loteamento
1. Loteamento
2. Parcelamento
3. Parcelamento
4. Parcelamento
44 1

Esgoto
1. Denúcio
2. Superfície
3. Fossa
4. Rede Pública
45 1

Elevador
1. Sim
2. Não
3. Mais de Um
46 1

Telefone
1. Sim
2. Uma Linha
3. Mais de um
47 1

Inst. Elétrica
1. Sim
2. Até 3 Lâmpadas
3. Aparelho
4. Sem. Embutido
5. Paralela
48 1

Inst. Sanitária
1. Sim
2. Fregio
3. Int. Público
4. Int. Privado
5. Mais de um
49 1

Estimativa
1. Copiar
2. Pint. Fina
3. Amarela
4. Amarela
5. Amarela
6. Amarela
50 1

Exteriorização
1. Lote Pórtico
2. Lote
3. Armazém
4. Mod. Especial
5. Especial
51 1

Rev. Externa
1. Sim
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial
52 1

Rev. Interio
1. Sim
2. Reboco
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Especial
53 1

Acab. Esterno
1. Sim
2. Gesso
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial
54 1

Acab. Interno
1. Sim
2. Gesso
3. Pint. Simples
4. Pint. Lavável
5. Especial
55 1

Piso
1. Resil
2. Cimento
3. Tapa
4. Mat. Cerâmico
5. Mat. Sintético
6. Asfalto
7. Especial
56 1

Paredes
1. Sim
2. Gesso
3. Massa
4. Mat. Cerâmico
5. Mat. Sintético
6. Asfalto
7. Especial
57 1

Isenção
1. Isenção
2. Isenção
3. Isenção
4. Isenção
54 1

61 Área do Terreno
4.743,00
65 Área da Edificação
NroProcesso

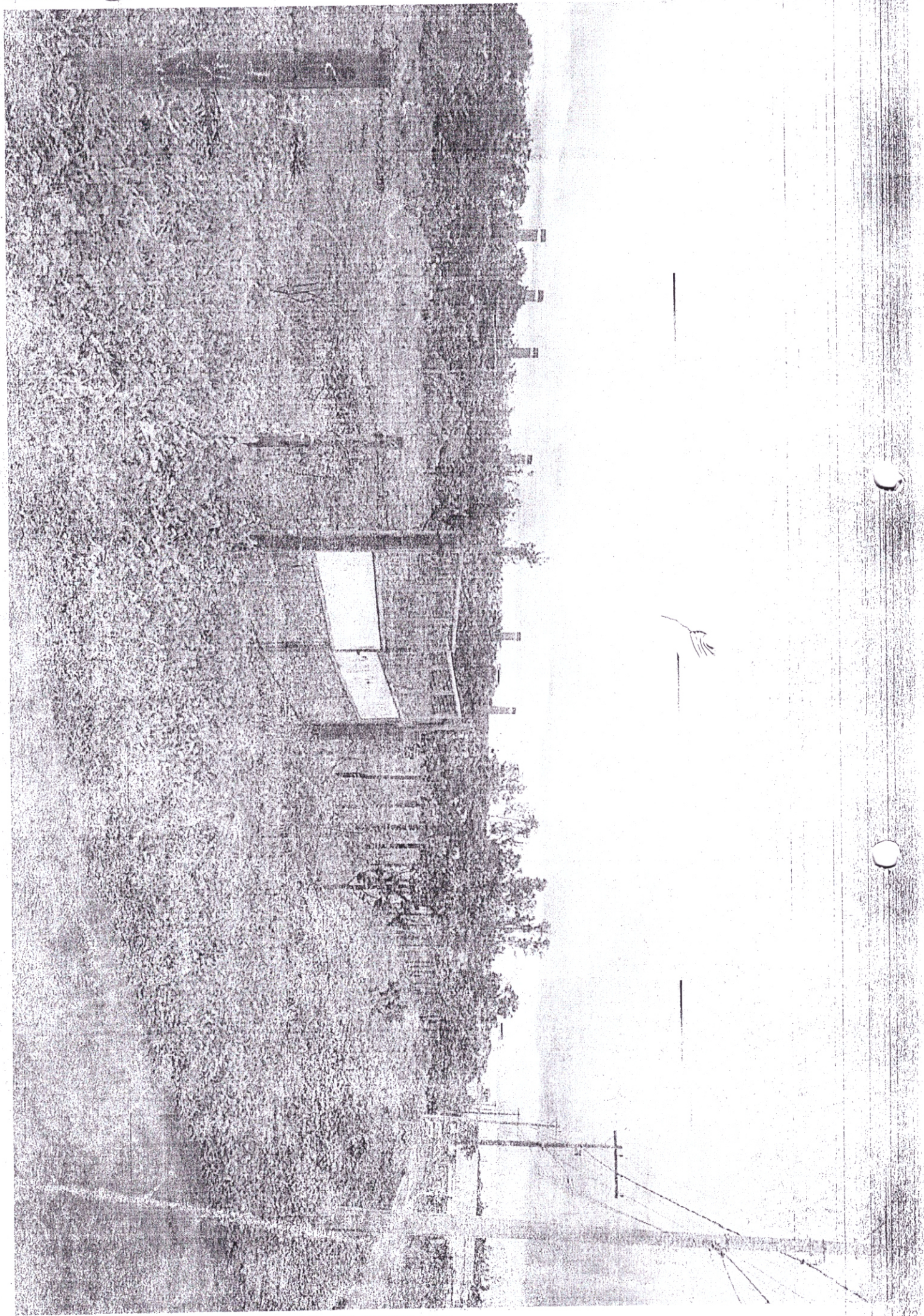
62 Testada
124,24
66 Fração Ideal
1

63 Fator K
Referencia Cadastral

OR.Total

PROC.20273/21-SOLICITA AREA.

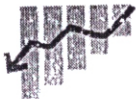
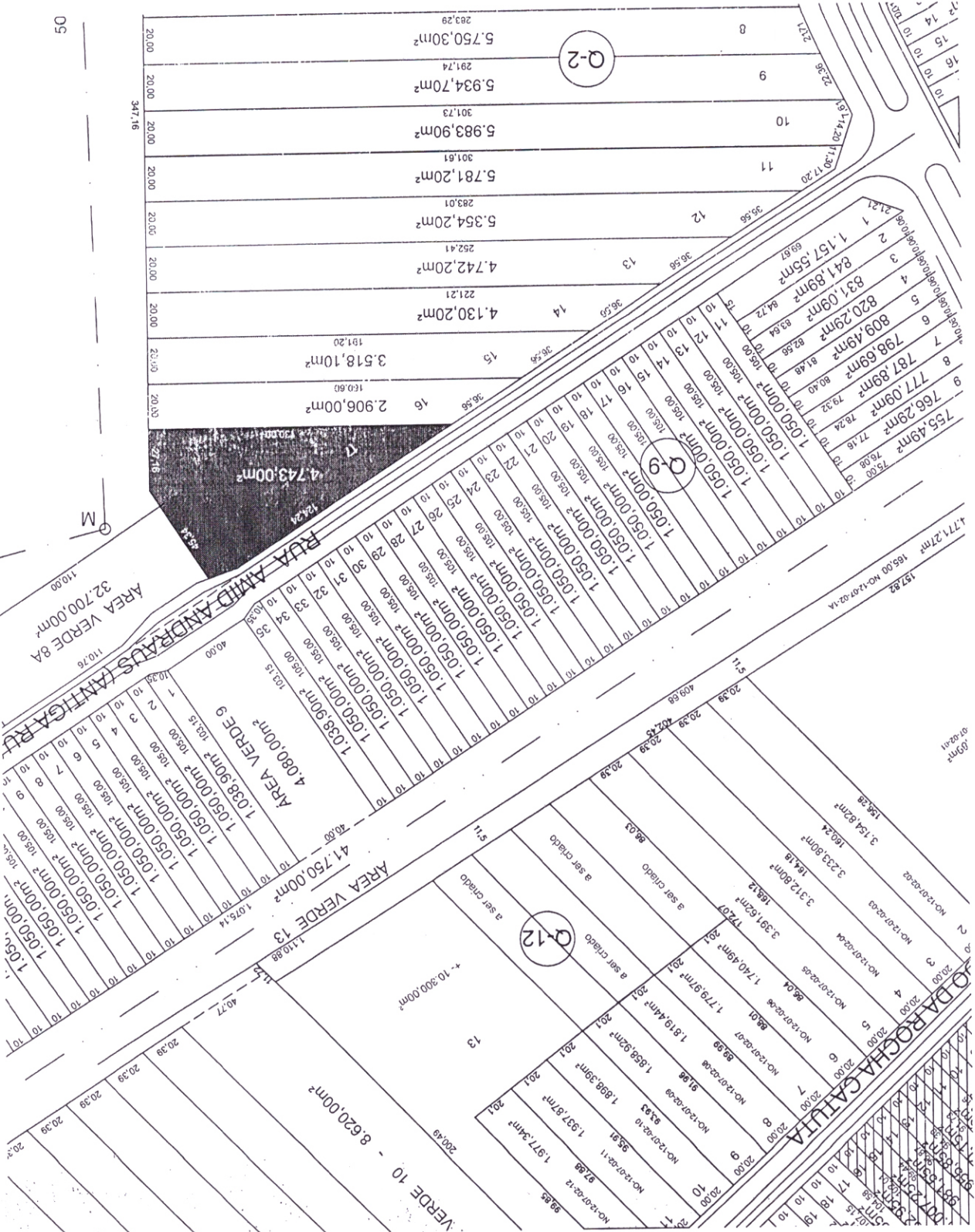
27.8



CROQUI DE LOCALIZAÇÃO DA ÁREA

Local: DIMAC - DISTR. MANOEL AFONSO CANCELLA
 DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A. 20273-2021

LOTE: NE-12-11-01-017



PARECER ECONÔMICO

Este parecer econômico tem por objetivo avaliar a evolução do Processo Administrativo de Solicitação de área junto ao Município de Ituiutaba - MG.

Empresa: **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA**
CNPJ: **04.570.472/0001-30**
Processo Administrativo: **20273/2021**

Ituiutaba - MG, 08 de Dezembro de 2021

A Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo – SEDET, por meio deste, vem sem posicionar junto ao Município e qualquer interessado neste processo que após  valiação criteriosa dos documentos desse processo que se iniciou em 26/11/2021, chegou-se à conclusão que a empresa em questão tem condições de continuar participando do processo de Solicitação de Área junto ao Município de Ituiutaba.

Essa solicitação será atendida com imóveis no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC. Esse processo de doação com encargos está previsto na lei n. 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Assim, solicito às demais Secretarias que deem seguimento aos procedimentos de acordo do o processo anexo de acordo com o Decreto n. 9.896 de 13 de setembro de 2021.

Me coloco à disposição caso tenham qualquer dúvida.

Atenciosamente,



ANTONIO CARLOS JORGE JUNIOR
Diretor de Desenvolvimento
Econômico
- SEDET -

PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA
CNPJ/ CPF: 04.570.472/0001-30
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20273/2021

PARECER

Em verificação dos documentos apensados no Processo Administrativo 20273/2021, que solicita área no Distrito Industrial para instalação empresarial constatamos que o presente requerimento foi analisado e aprovado pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico – COMDE, considerando que a empresa preencheu todos os requisitos exigidos pela Lei nº 4.818, de 03 de setembro de 2021.

Considerando ainda, a atual situação do requerente, da área pleiteada e principalmente a política pública de investimento instituída pelo município, constatamos que o impacto financeiro e orçamentário que a ação irá gerar não será considerado como renúncia de receita, pelas razões a seguir expostas:

1) DO DESCONTO NO TERRENO:

O requerente não receberá a doação total do terreno. De acordo com a pontuação auferida, o mesmo terá isenção de 20% do valor venal à época, desde que o mesmo cumpra integralmente todos os requisitos apresentados no formulário de captação de informações e na Declaração de Impactos Econômicos e Sociais. Assim sendo, não vislumbramos impacto financeiro uma vez que o terreno pertence ao patrimônio público municipal, e considerando o fomento na economia local apresentado com a instalação do empreendimento e a geração de novos empregos, esse valor se compensa ao longo dos anos.



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA
CNPJ/ CPF: 04.570.472/0001-30
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20273/2021

2) DO IPTU:

Conforme mencionado, o terreno é um bem público municipal, por essa razão, atualmente, é imune de IPTU. Como instrumento de fomento, o município concederá a isenção do IPTU ao requerente pelo período de dois anos. Nesse sentido, não haverá impacto financeiro e orçamentário, pois atualmente o terreno não é tributável, sendo assim, não gera arrecadação para o município.

3) DO ISSQN:

Da mesma forma vislumbramos que não haverá impacto financeiro e orçamentário, pelo contrário, a construção do empreendimento fomentará a incidência do tributo, uma vez que o ISSQN incide sobre os serviços prestados neste município. E ainda, poderá gerar ICMS sobre a venda dos produtos que serão produzidos pela empresa, não haverá isenção do ISSQN.

4) DO ITBI

O ITBI é um imposto à vista que incide sobre a transferência do bem imóvel. Assim, é uma receita futura, que incidirá somente na concretização da doação parcial e escrituração, não haverá isenção do ITBI.

Considerando ainda, que de acordo com as informações constantes no processo, o empreendimento tem previsão de gerar 8 empregos diretos



PREFEITURA DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
DEPARTAMENTO DE RECEITA

IMPACTO ORÇAMENTARIO

CONTRIBUINTE: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA
CNPJ/ CPF: 04.570.472/0001-30
ASSUNTO: IMPACTO ORÇAMENTARIO
REFERÊNCIA: DOAÇÃO PARCIAL - (TERRENO)
PROCESSO ADMINISTRATIVO: 20273/2021

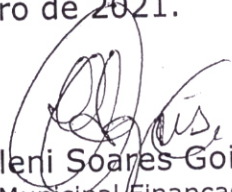
e 5 empregos indiretos, e com uma previsão de faturamento de R\$ 1.000.000,00 anual. Assim, diante da previsão de geração de novos empregos e o faturamento anual previsto, almejando o fomento da economia do município e atendimento da função social da propriedade e das políticas públicas de investimentos voltadas para o desenvolvimento local, somos pela concretização da doação parcial desde que cumpridos durante o período todos os requisitos e propostos apresentados pela empresa requerente.

Alinhado ao Plano do Programa Investe Ituiutaba o Impacto Orçamentário apurado é com base na **Declaração de Impactos Econômicos e Sociais**, apresentado pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo anexo ao processo.

Por outro lado, temos a informar que, conforme Lei nº 4818, de 03 de setembro de 2021, o empreendimento não concluído dentro do prazo estabelecido será revertido ao patrimônio público sem qualquer indenização ao requerente.

Ituiutaba – MG, 28 de dezembro de 2021.


Maurício Borges Ferreira
Diretor Dptº de Receita


Eleri Soares Gois
Secretaria Municipal Finanças e Orçamento

CRONOGRAMA DE INVESTIMENTOS

DRAGAGEM AREIA LIMPA FIRELI 34/3261-2801

DISCRIMINAÇÃO	1º Trim.	2º Trim.	3º Trim.	4º Trim.	5º Trim.	6º Trim.	7º Trim.	8º Trim.	TOTAIS
Investimentos para implantação do projeto- R\$	900.000,00	1.269.103,20	-	-	-	-	-	-	2.169.103,20
Investimentos para expansão do projeto- R\$									
Total de Investimentos –R\$	900.000,00	1.269.103,20							2.169.103,20
Empregos Diretos a serem gerados na empresa em operação	10	10							
Empregos Indiretos (terceirizado) a serem gerados pela empresa em operação	05	05							
Geração total de Mão-de-obra Direta e Indireta	15	15							

O 1º trimestre refere-se ao trimestre de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

Ituiutaba, 20 de Janeiro de 2022

CRONOGRAMA DE OBRAS
DRAGAGEM AREIA LIMP A EIRELI
34/3261-2801

Atividade	Mês	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	16	17	18	19	20	21	21	23	24
Limpeza Terreno / Cerca		X																							
Movimentação de terra			X																						
Fundação			X																						
Construção				X	X																				
Montagem Equipamentos						X																			
Montagem Utilidades							X																		
Testes Finais						X																			

Marcar com X. O mês 1 refere-se ao mês de início da obra, programado para iniciar em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa, aprovada pela Câmara Municipal de Ituiutaba.

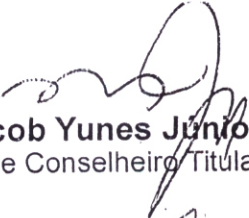
Ituiutaba, 20 de JANEIRO de 2022

[Assinatura]

Ata da 2ª reunião ordinária do ano de 2021 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos dezesesseis dias do mês de dezembro, na sala de reunião da ACII – Associação Comercial e Industrial de Ituiutaba. A reunião teve início às 15h30 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Antônio Carlos Jorge Júnior (Conselheiro Suplente da SEDET), Hélio Carlos Miranda de Oliveira (Conselheiro Titular da SEPLAN), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular do SMMA), Georges Bou Hanna (Conselheiro Suplente da SAE), José Luciano Coelho, (Conselheiro Suplente da ACII), Juliana Ribeiro Viegas Queiroz (Conselheira Suplente da FIEMG) e Silvio Divino Vilarinho (Conselheiro Titular SINDICONTI), Eugenio Pacceli Costa (Conselheiro Titular da UFU), Marli Aparecida de Oliveira Melo (Conselheira Suplente da CDL). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **DEJALMO DOS REIS JUNIOR - P.A. 8525-2021**, explicou que a empresa atua fabricação de materiais pré-moldados. Solicita doação da **área de 1.038,90m², formada pelo lote 1, da Q: 10**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após a discussão por parte dos conselheiros ficou referendado, por unanimidade, o pleito da empresa. Passou-se então, à análise do pedido de **DOM VITO EMBUTIDOS ARTESANAIS - P.A. 14687-2020**. Explicou-se que é uma empresa de fabricação de embutidos e produtos de charcutaria em geral: Salames, Presunto Tipo Parma, Copa Lombo Maturada, Linguças Frescas, Linguças Maturadas. Atualmente a empresa está localizada em São José do Rio Preto - SP. Solicita doação da **área de 4.093,25m², formada pelo lote 2, da Q: 05**, localizado na Rua João Batista Mendes, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Apresentado o processo de **SABOR MINERIM LTDA - P.A. 9258-2021**. Fabricação de temperos, alho, condimentos, farinhas, mandioca congelada, polvilho e alimentos empacotados. Atualmente a empresa está localizada em no centro de Ituiutaba. Solicita doação da **área de 2.100,00 m², formada pelos lotes 19 e 20, da Q: 09**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **FERRO E AÇO LTDA - ITUFER - P.A. 7577-2021**, explicando ser para fabricação de ferragens diversas (colunas, ferragens, etc) para construção civil. Solicita doação da **área de 2.164,15 m², formada pelos lotes 14 e 15, da Q: 11**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explanação acerca do empreendimento e tiradas as dúvidas dos conselheiros, colocado o processo em votação, foi aprovado por unanimidade. Passou-se à análise do processo da requerente, **METALÚRGICA BC - P.A. 7563-2021**, sendo explicado que a empresa de serralheria atua na fabricação de portões, grades lixeiras, churrasqueiras, estruturas metálicas e soldas em geral. Solicita doação da **área de 1.050 m², formada pelo lote 2, da Q: 10**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. A área solicitada será utilizada para a expansão do seu empreendimento. Após explicações referentes ao empreendimento, e ao pedido feito pelo empreendedor, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Ato

contínuo passaram para análise do processo apresentado pela empresa **GEAN MARCOS TOSATTI EIRELI - P.A. 9613-2021**, empresa de prestação de serviços agrícolas especializado em grãos. Preparo de solo, plantio, colheita e transporte, Serviços de terraplanagem e Aluguel de máquinas e equipamentos. Solicita doação da **área de 9.701,42 m², formada pelos lotes 2, 3 e 4 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as ponderações sobre o empreendimento e sendo a solicitação colocada em votação, a mesma foi aprovada por unanimidade. Feita explanação acerca do empreendimento, e tendo sido colocado em votação, foi o mesmo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o processo da empresa **BARUPE TRANSPORTES LTDA - P.A. 7413-2021**, explicou que é uma empresa de transporte de madeira, grãos, etc. e que solicita doação da **área de 7.040,94 m², formada pelos lotes 6 e 7 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Apresentadas as explicações sobre o empreendimento e suas necessidades, bem como a solicitação de lote, o pedido foi aprovado por unanimidade. **SERVPAR - RAFAEL PARREIRA GOIS EIRELI - P.A. 7427-2021** Empresa de construção civil, prestação de serviços de terraplanagem e instalação de estrutura e montagem industrial. Solicita doação da **área de 7.356,72 m², formada pelos lotes 8 e 9 da Quadra 12**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida passou-se à análise do processo de **MAIA PEÇAS E ACESSÓRIOS - P.A. 14640-2021** foi explicado que trata-se de empresa de comércio varejista de peças e acessórios usados e novos para veículos automotores e manutenção e reparação de veículos automotores, a qual solicita doação da **área de 2.040,20 m², formada pelos lotes 15 e 16 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, o presidente colocou em votação para aprovação, sendo o mesmo aprovado por unanimidade. Passaram, então, para apresentação e análise do processo da **PREMOLDADOS PONTAL - P.A. 9905-2021**, explicado que é uma empresa de indústria e armazenamento de pré-moldados. Solicita doação da **área de 11.611,20 m², formada pelos lotes 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35, 36, 37 e 38 da Quadra 15**, localizado na Rua Ubaldo da Rocha Catuta, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Feitas as explicações sobre o empreendimento, o processo foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - P.A. 20273-2021**. Empresa de indústria asfalto, a qual solicita doação da **área de 4.743,00 m², formada pelo lote 17 da Quadra 02**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. O presidente apresentou o pedido da empresa **JCG CONSTRUTORA E LOCADORA EIRELI - P.A. 7498-2021** Empresa de indústria de asfalto, terraplanagem, serviços de construção civil, etc, a qual solicita doação da **área de 12.000,00 m², formada pelos lotes 10, 11 e 12 da Quadra 12**, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia - DIMAC e incentivos fiscais. Após explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Finalmente, o Presidente abriu a palavra aos conselheiros que nada colocaram, assim sendo agradeceu a presença de todos e às 17h encerraram-se os trabalhos desta sessão e nada mais havendo a tratar, eu Jane Célia Rodrigues Pimenta, lavrei a presente ata que vai assinada pelos membros presentes à reunião do COMDE. ITUIUTABA (MG), quinta-feira, 16 de dezembro de 2021.


32 R



Mário Jacob Yunes Júnior
Presidente e Conselheiro Titular da SEDET



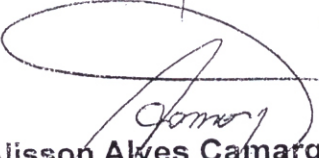
Antônio Carlos Jorge Júnior
Conselheiro Suplente da SEDET



Hélio Carlos Miranda de Oliveira
Conselheiro Titular da SEPLAN



Maurício Borges de Oliveira
Conselheiro Suplente da SMFO



Alisson Alves Camargos
Conselheiro Titular do SMMA



Georges Bou Hanna
Conselheiro Suplente da SAE



José Luciano Coelho
Conselheiro Suplente da ACII



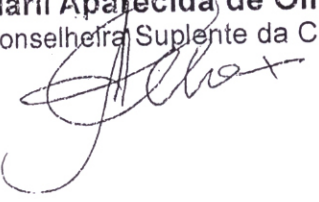
Juliana Ribeiro Viegas Queiroz
Conselheira Suplente da FIEMG



Silvio Divino Vilarinho
Conselheiro Titular SINDICONTI



Eugenio Pacceli Costa
Conselheiro Titular da UFU



Marli Aparecida de Oliveira Melo
Conselheira Suplente da CDL

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
03/01/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
03/04/2022

NOME/NOME EMPRESARIAL: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001018053.00-89

CNPJ/CPF: 04.570.472/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PRINCIPAL

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM ROD BR 365 KM 746,

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38300898

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO: 2022000515611910



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 317902/2022

Data Geração: 11/02/2022

Data Validade: 11/05/2022

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressalvando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc	45890
Contribuinte	DRAGAGEM AREIA LIMPA EILELI
CNPJ ou CPF	04.570.472/0001-30
Inscrição Estadual ou RG	
Endereço	38300-898 - Rua PRINCIPAL, 0 KM ROD. BR 365 KM 746
Bairro	ZONA RURAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 11/02/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 317902/2022

Inscrição: 45890

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

41R

- 1.2 Gerar, no mínimo, **08** (oito) novos empregos diretos e **05** (cinco) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Manter investimento em formação de mão de obra especializada;
- 1.6 Se responsabilizar pelo desmembramento da matrícula junto aos órgãos competentes;
- 1.7 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.8 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.9 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.10 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.11 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.12 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.13 Sendo a área total avaliada em **R\$118.575,00** (cento e dezoito mil, quinhentos e setenta e cinco reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **80%** (oitenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$94.860,00** (noventa e quatro mil, oitocentos e sessenta mil reais), dividido em 06 parcelas de **R\$15.810,00** (quinze mil, oitocentos e dez reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente a contrapartida;
- 1.14 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

5 - Emprego de Tecnologia

Uso comum	S
De média tecnologia	N
De tecnologia de última geração	N

0
0
0

6 - Empresa de Base Tecnológica

Qual o % do faturamento destinado a Pesquisa e Desenvolvimento - P&D?	0%
Qual o nº de doutores, mestres e especialistas?	0
Qual o nº de artigos científicos publicados?	0
Qual o nº de patentes registradas?	0
Qual o nº de eventos nacionais e internacionais participados/realizados?	0

0
0
0
0
0

7 - Empresa do segmento turístico ?

N

0

8 - Empresa com investimento em programas de qualidade

Ja é certificado na norma ISO série 9000	N
Tem programa de qualidade total implantado	N
A empresa já aplica e se compromete a manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e se propõe a obtenção de certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo.	N

0
0
0

9 - Empresa com investimento em programas de preservação ambiental

Tem programa de investimento em preservação ambiental	N
Ja é certificado na norma ISO 14000	N

10 - Impacto Social

N

0

11 - Empresa com investimento em formação de mão de obra especializada

N

0

12 - Empresa com parceria institucional voltada para o fomento do desenvolvimento socioeconômico

0

0

13 - Empresas em pleno funcionamento no imóvel do objeto da doação, com faturamento efetivo e quadro de funcionários regular e somente para imóveis e empresas localizadas no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli e Distrito Industrial Antonio Baduy e até a data de promulgação da presente Lei.

0

0

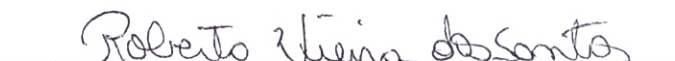
DEFINIÇÃO DE INCENTIVOS E ESTÍMULOS FISCAIS

Pontos	% desconto do Terreno	Limpeza do Terreno*	Acessos*	IPTU	ISSQN / Construtora	ITBI
57	20%	Não	Não	2	Sim	Sim

* condicionado à deliberação do COMDE

Assinatura dos Responsáveis







SECRETARIA MUNICIPAL DE
**DESENVOLVIMENTO
ECONÔMICO E TURISMO**

1843

1843

1843

1843

1843

1843

1843

1843

1843

1843

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **2 (dois) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e **Sala Mineira do Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, de de .

Leandra Guedes

Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba



Mário Jacob Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba



ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Proprietário da **DRAGAGEM AREIA LIMPA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 93/ 2022

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 20.273/2021

REQUERENTE: Dragagem Areia Limpa LTDA

1. RELATÓRIO

Trata-se procedimento administrativo onde empresa requer desta municipalidade os benefícios da lei municipal 4.818 de 03 de setembro de 2021, que institui o programa municipal investe Ituiutaba.

A empresa pretende instalar uma usina de asfalto, e para tanto requer deste município os Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos para a instalação da indústria .

O requerente juntou a documentação exigida pela lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.

O procedimento administrativo foi encaminhado a esta PROGERAL para emitir parecer jurídico acerca da presente solicitação.

Este é o relatório.

2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

Foi aprovada a lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, a qual estabelece que o município de Ituiutaba poderá conceder estímulos fiscais e econômicos para empresas que pretendem se instalar em nosso município ou ampliar suas atividades.

O requerente apresenta o projeto de instalação de uma usina de asfalto bem com todas as informações necessárias para que seja feita o cálculo dos benefícios que a empresa pode obter do município, previsto no artigo 4º, §1º da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Assim a secretaria municipal de desenvolvimento econômico por meio da Declaração de Impactos Econômicos e Sociais chegou ao calculo dos estímulos fiscais e econômicos que poderão ser obtidos pela empresa.

O processo também possui parecer Econômico emitido pela SEDET, bem como Impacto Orçamentário elaborado pela Secretaria Municipal de Finanças e Orçamentos também favoráveis a concessão dos benefícios.

Também é previsto na lei de incentivos fiscais e econômicos que seja apresentado um protocolo de intenções onde constam todas as obrigações da empresa requerente, os benefícios que irá receber, bem como as contrapartidas que irá se comprometer a entregar ao município, a qual também está presente no processo administrativo em conformidade com a lei que institui o programa Investe Ituiutaba.

Outro requisito previsto na lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, é a aprovação pelo Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico COMDE, sendo que a solicitação da empresa foi devidamente aprovado, na 2ª Reunião Ordinária do ano de 2021, conforme ata devidamente juntada ao presente processo administrativo.

Assim preenchidos todos os requisitos da lei 4.817 de 03 de setembro de 2021, estando a empresa apta a receber os estímulos fiscais e econômicos.

Quanto a isenção de impostos municipais, assim estabelece § 6º, no art. 150, da CF:

“§ 6.º Qualquer subsídio ou isenção, redução de base de cálculo, concessão de crédito presumido, anistia ou remissão, relativos a impostos, taxas ou contribuições, só poderá ser concedido mediante lei específica, federal, estadual ou municipal, que regule exclusivamente as matérias acima enumeradas ou o correspondente tributo ou contribuição[2], sem prejuízo do disposto no art. 155, § 2.º, XII, g

No caso presente o referido parágrafo está sendo respeitado, haja vista que será enviado projeto de lei específico para câmara municipal para que sejam dadas as referidas isenções fiscais.

49 R



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Quanto a renúncia de receita prevista no artigo 14 da LRF o impacto orçamentário elaborado pela secretaria municipal de finanças e orçamento afirma que o impacto orçamentário e financeiro que a ação irá gerar não será considerado renúncia de receita, pelas razões expostas no documento.

Quanto a doação do terreno para a empresa a regra para alienação de imóveis públicos está definida no artigo 17 da lei 8.666/93, in verbis:

Art. 17. A alienação de bens da Administração Pública, subordinada à existência de interesse público devidamente justificado, será precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas:

I - quando imóveis, dependerá de autorização legislativa para órgãos da administração direta e entidades autárquicas e fundacionais, e, para todos, inclusive as entidades paraestatais, dependerá de avaliação prévia e de licitação na modalidade de concorrência, dispensada esta nos seguintes casos:

- a) doação em pagamento;
- b) doação, permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo, ressalvado o disposto nas alíneas f, h e i; (Redação dada pela Lei nº 11.952, de 2009)
- c) permuta, por outro imóvel que atenda aos requisitos constantes do inciso X do art. 24 desta Lei;
- d) investidura;
- e) venda a outro órgão ou entidade da administração pública, de qualquer esfera de governo; (Incluída pela Lei nº 8.883, de 1994)
- f) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis residenciais construídos, destinados ou efetivamente utilizados no âmbito de programas habitacionais ou de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública;
- g) procedimentos de legitimação de posse de que trata o art. 29 da Lei nº 6.383, de 7 de dezembro de 1976, mediante iniciativa e deliberação dos

56 R



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

órgãos da Administração Pública em cuja competência legal incluía-se tal atribuição; (Incluído pela Lei nº 11.196, de 2005)

h) alienação gratuita ou onerosa, aforamento, concessão de direito real de uso, locação ou permissão de uso de bens imóveis de uso comercial de âmbito local com área de até 250 m² (duzentos e cinquenta metros quadrados) e inseridos no âmbito de programas de regularização fundiária de interesse social desenvolvidos por órgãos ou entidades da administração pública; (Incluído pela Lei nº 11.481, de 2007)

i) alienação e concessão de direito real de uso, gratuita ou onerosa, de terras públicas rurais da União e do Incra, onde incidam ocupações até o limite de que trata o § 1º do art. 6º da Lei nº 11.952, de 25 de junho de 2009, para fins de regularização fundiária, atendidos os requisitos legais;

Como se pode perceber pela letra da lei, os requisitos para a alienação de imóvel pertencente ao poder público são três: avaliação prévia, autorização legislativa e licitação na modalidade concorrência.

A avaliação prévia esta presente no processo administrativo, e a autorização legislativa, será respeitada quando da aprovação do projeto de lei que será enviado a câmara municipal.

A Lei Orgânica do município de Ituiutaba, em seu artigo 12, inciso I, prevê os casos em que é dispensada a licitação, in verbis:

“A alienação de bens municipais, subordinada à comprovação de interesse público, será sempre precedida de avaliação e obedecerá às seguintes normas (Lei Federal Nº 8.666, art. 17):

I – quando imóveis dependerá de autorização legislativa e licitação, dispensada esta somente nos casos de:

a) Doação constando da lei e da escritura pública se o donatário não for pessoa jurídica de direito público, os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

SR



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Como se pode observar pela lei orgânica do Município de Ituiutaba, foi previsto dispensa de licitação para alienação de bens imóveis em conformidade com a lei de licitações e contratos públicos, desde que esteja presente o interesse público, e na lei e na escritura constem os encargos, o prazo para o seu cumprimento e cláusula de reversão caso não sejam observados os encargos.

Assim pelas legislações acima citadas percebe-se que os requisitos para doação de imóvel pertencente ao patrimônio público municipal de Ituiutaba são: existência de interesse público, avaliação prévia, autorização legislativa, sendo dispensada a licitação desde que conste na lei e na escritura pública os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Desta maneira percebe-se que o interesse público está presente pelo fato de fomentar empresa a construir unidade fabril no município de Ituiutaba a qual irá gerar divisas para o município por meio de impostos que serão revertidos ao município bem como a geração de diversos empregos para os munícipes de nossa cidade, fundamentais no momento de crise que atravessa o país, movimentando a economia.

Assim deverá ser enviado ao poder legislativo de nossa cidade projeto de lei, que autoriza a doação de imóvel pertencente ao seu patrimônio, haja vista a existência de interesse público na doação do imóvel, e que no projeto de lei que conste os encargos, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão, tudo sob pena de nulidade do ato.

Necessário também ressaltar que a expressão “permitida exclusivamente para outro órgão ou entidade da administração pública de qualquer esfera de governo”, contida na letra b do inciso I do art. 17, da lei 8.666/93, foi suspensa pelo Supremo Tribunal Federal nos autos da medida cautelar na ação direta de inconstitucionalidade nº 927, em relação aos estados e municípios.

Referida decisão se deu com base no princípio constitucional de autonomia dos entes municipais, insculpida no artigo 30 da Carta da República.

Assim a licitação também está dispensada para a doação de imóveis públicos com base no artigo 17, I, “b”, e na decisão liminar na adin 927 do STF.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

Também necessário destacar o §4º do artigo 17 da lei 8.666/93, o qual determina o seguinte:

§ 4º A doação com encargo será licitada e de seu instrumento constarão, obrigatoriamente os encargos, o prazo de seu cumprimento e cláusula de reversão, sob pena de nulidade do ato, sendo dispensada a licitação no caso de interesse público devidamente justificado;

Que é exatamente o caso presente, pois a licitação será dispensada pelo interesse público presente, o fomento de atividade industrial no município, com a geração de empregos, renda, e impostos que serão vertidos ao município, sendo que o interesse público foi devidamente avaliado pelos critérios elencados no §1º, do artigo 4º da lei de incentivos, os quais foram devidamente avaliados pela SEDET e referendados pelo COMDE.

Na lei que será enviada a câmara também constaram os encargos do donatário, o prazo de seu cumprimento e a cláusula de retrocessão.

Assim para a empresa receber os benefícios, será necessário o envio de projeto de lei para a egrégia câmara municipal para que a mesma aprove a concessão dos benefícios, como prevê, o artigo 5º da mesma lei.

3. CONCLUSÃO

Diante do Exposto e o que do mais constatado e explicitado pelo procedimento administrativo respectivo, opina, pois, essa Procuradoria Geral – pela possibilidade jurídica de assinatura do protocolo de intenções bem como do envio de projeto de lei a Câmara Municipal.

É o parecer Jurídico, S.M.J.

Ituiutaba, 23 de fevereiro de 2022.

Jéssica Daiana Faria de Souza
Procuradora-Geral do Município

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA – MG

REQUERENTE: DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA.

IMÓVEL: URBANO

CADASTRO: NO-12-11-01-17

QUADRA: 02 **LOTE:** 17

ÁREA DA MATRICULA:.....4.743,00m²

MATRICULA N°: 16.140 – 2º SRI

BAIRRO: DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso CancellA.

Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 130,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 27,16 metros confrontando com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na extensão de 45,34 metros confrontando ainda com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 13,37 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 124,24 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 340,00 metros e totalizando 4.743,00 metros quadrados.

Ituiutaba/MG 14 de abril de 2022


EGISCLAI TOMAZ DA SILVA
Chefe Seção - Topografia
Portaria nº 159/2021
Sec. Municipal de Planejamento

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21.833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na Rua **Amid Andraus, s/nº**, pertencente à Quadra nº **02 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-01-17**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **17**, com área de **4.743,00m²**, cadastrado sob o nº **NO-12-11-01-17**, situado nesta cidade na Rua Amid Andraus, s/nº, pertencente a Quadra **02 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, sem benfeitorias cadastradas, com asfalto e postes de energia.

Avaliação = **R\$25,00 (Vinte e Cinco Reais)**, o m², perfazendo um valor total de **R\$118.575,00 (Cento e Dezoito Mil e Quinhentos e Setenta e Cinco Reais)**.

Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 18 de abril de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.909, DE 05 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Dragagem Areia Limpa EIRELI" e dá outras providências.

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

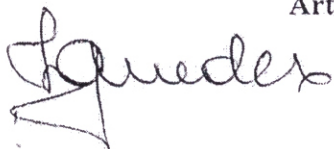
Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Dragagem Areia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na Zona Rural Rodovia BR-365 KM 746, margem direita do Rio Tijuco, CEP: 38300-898, na cidade de Ituiutaba, área de 4.743,00 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 130,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 27,16 metros confrontando com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na extensão de 45,34 metros confrontando ainda com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 13,37 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 124,24 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 340,00 metros e totalizando 4.743,00 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

I – doar, com encargo, uma área de área de 4.743,00 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 2 anos;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza -- ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

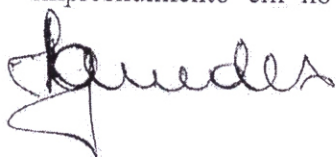
I – instalar sua unidade em uma área total de área de área de 4.743,00 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$ 2.764.103,20 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos), com previsão de faturamento anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 08 novos empregos diretos e 05 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as



PREFEITURA DE ITUIUTABA

hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

IX - repassar ao Município, como contrapartida, 80% do valor total da área total avaliada em R\$ 118.575,00 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais), ou seja: R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais) dividido em 06 parcelas de R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

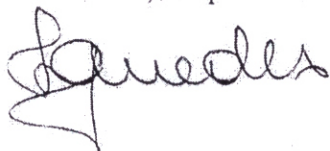
Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

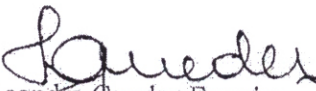
Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 05 de maio de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 10.209, DE 16 DE MAIO DE 2022

Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal.

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 20.273, de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a empresa foi beneficiada no programa Investe Ituiutaba com a doação de área no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia;

CONSIDERANDO que a doação somente irá se aperfeiçoar após a empresa realizar os investimentos na construção de sua unidade produtiva;

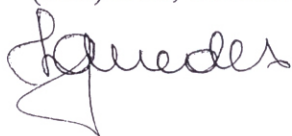
CONSIDERANDO que a empresa necessita da permissão de uso do terreno para que possa tomar posse da área e obter o alvará de construção.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à empresa **Dragagem Areia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na Zona Rural Rodovia BR-365 KM 746, margem direita do Rio Tijuco, CEP: 38300-898, na cidade de Ituiutaba, permissão de uso incidente sobre imóvel do Patrimônio Público Municipal, **lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia**, com a seguinte descrição:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 130,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 27,16 metros confrontando com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na extensão de 45,34 metros confrontando ainda com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 13,37 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 124,24 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 340,00 metros e totalizando 4.743,00 metros quadrados.”

Art. 2º O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 02 (dois) anos, a contar desta data.



16 R.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 16 de maio de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

PREFEITURA DE ITUIUTABA

LEI N. 4.909, DE 05 DE MAIO DE 2022

Autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública e conceder estímulos à empresa "Dragagem Areia Limpa EIRELI" e dá outras providências.

O Povo do Município de Ituiutaba, Estado de Minas Gerais, por seus representantes na Câmara Municipal, aprova e eu, Prefeita Municipal, em seu nome, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - O Município de Ituiutaba fica autorizado a doar à empresa **Dragagem Areia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na Zona Rural Rodovia BR-365 KM 746, margem direita do Rio Tijuco, CEP: 38300-898, na cidade de Ituiutaba, **área de 4.743,00 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados)**, formada pelo **lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela**, com a seguinte descrição:

"Lote de terreno urbano definitivo nº 17, Quadra nº 02 situado a Rua Amid Andraus, Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli. Inicia-se no alinhamento da Rua Amid Andraus, divisa com o lote 16 por uma extensão de 130,00 metros; daí segue a esquerda, na extensão de 27,16 metros confrontando com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda na extensão de 45,34 metros confrontando ainda com a Área Verde 8A; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 13,37 metros; daí segue ligeiramente inclinado a esquerda no alinhamento com a Rua Amid Andraus por uma extensão de 124,24 metros indo até o ponto de início, onde fechou-se este perímetro com 340,00 metros e totalizando 4.743,00 metros quadrados."

§ 1º - A presente doação tem por objetivo viabilizar a instalação da unidade da empresa donatária em Ituiutaba/MG.

§ 2º - O Protocolo de Intenções, firmado entre Município de Ituiutaba e a empresa passa a fazer parte desta Lei.

Art. 2º - O Município de Ituiutaba se compromete a:



PREFEITURA DE ITUIUTABA

I – doar, com encargo, uma área de área de 4.743,00 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela;

II - conceder isenção do recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano – IPTU, da referida área, pelo prazo de 2 anos;

III - conceder isenção do recolhimento de Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISSQN, que seria devido pela empresa donatária ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implementação do empreendimento e daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida;

IV – conceder isenção dos recolhimentos do Imposto sobre a transmissão de Bens Imóveis – ITBI;

V - disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – SINE/Ituiutaba para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

VI - oferecer condições adequadas de infraestrutura pública para a implantação do empreendimento.

Art. 3º - Cabe a empresa donatária:

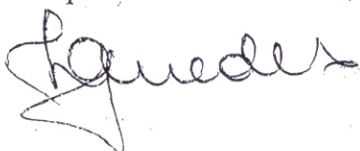
I – instalar sua unidade em uma área total de área de área de 4.743,00 m² (quatro mil, setecentos e quarenta e três metros quadrados), formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancela, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa;

II - investir R\$ 2.764.103,20 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil cento e três reais e vinte centavos), com previsão de faturamento anual de R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais), por ano quando estiver instalada e operando;

III - Manter normas de segurança, qualidade ambiental, conforme as mais modernas teorias e obter certificações internacionais (ISO 9000) dentro de 2 anos de funcionamento no máximo;

IV - gerar, no mínimo, 08 novos empregos diretos e 05 novos empregos indiretos quando instalada e operando;

V - protocolizar o processo administrativo de implantação do empreendimento em no máximo 180 dias, após a publicação desta Lei, ressalvados as



PREFEITURA DE ITUIUTABA

hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;

VI - manter a área limpa e cercada, conforme legislação municipal;

VII - contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;

VIII - contratar, preferencialmente, mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Inovação;

IX - repassar ao Município, como contrapartida, 80% do valor total da área total avaliada em **R\$ 118.575,00 (cento e dezoito mil quinhentos e setenta e cinco reais)**, ou seja: **R\$ 94.860,00 (noventa e quatro mil oitocentos e sessenta reais)** dividido em 06 parcelas de **R\$ 15.810,00 (quinze mil oitocentos e dez reais)**, com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação desta Lei, direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensar com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida.

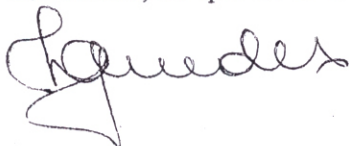
Parágrafo Único - Ocorrendo inadimplência ou atraso na obrigação prevista no inciso IX do caput deste artigo, o beneficiário fica automaticamente constituído em mora, com a incidência atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa de 2% ao mês.

Art. 4º - A doação a que se refere o artigo 1º desta Lei deve ser aperfeiçoada mediante termo de contrato, veiculado por competente instrumento público, onde deve constar sob pena de nulidade, que o imóvel ora doado reverte ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados a partir da assinatura do referido termo, a donatária não obedecer ao disposto nesta Lei e no Protocolo de Intenções.

Parágrafo Único - Todos os gastos decorrentes dos procedimentos legais para efetivação da presente doação correm por conta e responsabilidade da donatária.

Art. 5º - A donatária deve destinar o imóvel exclusivamente para os fins estabelecidos nesta Lei e no Protocolo de Intenções, sob pena de retrocessão ao Município.

Art. 6º - Esta Lei pode ser regulamentada por Decreto do Poder Executivo, no que couber.



PREFEITURA DE ITUIUTABA

Art. 7º - As despesas decorrentes da execução da presente Lei devem correr por conta de dotação orçamentária própria, constante do orçamento vigente, suplementada se necessárias.

Art. 8º - Fica dispensada a Licitação face às disposições contidas no § 4º do art.17 da Lei 8666/94;

Art. 9º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 10 - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura de Ituiutaba em 05 de maio de 2022


Leandra Guedes Ferreira
-Prefeita de Ituiutaba-

À

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E RH DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, CNPJ: 04.570.472/0001-30, passou por todas etapas do programa **INVESTE ITUIUTABA**, Lei 4.818 de 03 de setembro de 2021.

Recebeu a Lei nº 4.909, de 05 de maio de 2022 onde, o município de Ituiutaba se obriga a doar com encargo, uma área de 4.743,00m² (quatro mil setecentos e quarenta e três metros quadrados) formada pelo lote 17, da quadra 02, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito industrial Manoel Afonso Cancellia

Assinou o protocolo de intenções, que na cláusula primeira, no 1.1.13 consta o parcelamento do encargo em 06 parcelas de R\$15.810,00 (quinze mil, oitocentos e dez reais).

A mesma terá que cumprir o cronograma de investimentos no espaço de tempo de até 24 meses.

Devido aos valores dispendiosos, pedimos que o parcelamento do encargo seja alterado para 12 parcelas no valor de R\$7.905,00 (sete mil, novecentos e cinco reais).

Sem mais para o momento,

MÁRIO JACOB YUNES JÚNIOR

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECON

Mário Jacob Yunes Jr.
Secretário Municipal de
Desenvolvimento Econômico
e Turismo

E TURISMO

60R



MUNICIPIO DE ITUIUTABA

Extrato da Guia

Dados da Origem

Inscrição NO-12-11-001-017-001 IdFísico 64937
Proprietário DRAGAGEM AREIA LIMPA EILELI - Crc 45890 - RG/IE - CNPJ/CPF
Responsável DRAGAGEM AREIA LIMPA EILELI - Crc 45890 - RG/IE - CNPJ/CPF
Local do Imóvel 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0 Perm. Uso Dec. nº 10.209/22 Ocupante
Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA / DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO
Endereço Entrega 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0
Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA Cidade ITUIUTABA Estado
CPF/CNPJ 04.570.472/0001-30

Dados da Guia

IdGuia 3837540 Exercício Lancdo 2022
Dt Cálculo 13/06/2022 Moeda REAL
Padrão de Cálculo ALIENAÇÃO DE BENS - PROGRAMA Vir Total 94.870,00
Status da Guia Aberto Qtd Parcelas 12
Setor Origem Alienacao IdOrigem 399

Instituto	Parc	Vencimento	Dt Baixa	Parcela	Lancamento	Saldo	Baixas	Parcelado	CANCELADO	VIRSENSENCIO	VIRCORRECCO	VIRDIJROS	VIRMULTA	Dif. Anual
ALIENAÇÃO DE BENS	1	05/07/2022		Normal	7.905,87	7.905,87	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	2	05/08/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	3	05/09/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	4	05/10/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	5	07/11/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	6	05/12/2022		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	7	05/01/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	8	06/02/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	9	06/03/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	10	05/04/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	11	05/05/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00
ALIENAÇÃO DE BENS	12	05/06/2023		Normal	7.905,83	7.905,83	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00	0,00

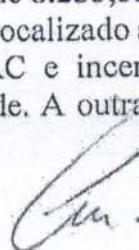
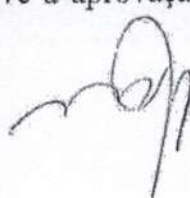
Eventos	Valor Calculado	Valor Isento
1570 ALIENAÇÃO DE BENS IMÓVEIS - PROGRAMA INVESTE ITUIUTABA	94.870,00	0,00
Total Lancado	94.870,00	0,00

Histórico

Origem

692
Antonio Borges Ferreira
Diretor Depto de Rec
Prefeitura Municipal

Ata da 3ª reunião ordinária do ano de 2022 do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba – COMDE, realizada aos vinte e nove dias do mês de junho, na Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba - SEDET. A reunião teve início às 14h e 20 min, com quórum, com as presenças dos seguintes conselheiros: Mario Jacob Yunes Júnior (Presidente do COMDE e Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo de Ituiutaba), Maurício Borges de Oliveira (Conselheiro Suplente da SMFO), Maristela Cândida Silveira (Conselheira Suplente do SMMA), Odeemes Braz dos Santos (Conselheiro Titular da Câmara Municipal de Ituiutaba), Anderson Melo de Almeida (Conselheiro Titular do CDL), Hélio Carlos Miranda de Oliveira (Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Planejamento), Alisson Alves Camargos (Conselheiro Titular da Secretaria Municipal de Meio Ambiente), Gabriel Mairinques Miranda (Conselheiro Titular da Fac Mais) e Geovanny Martins de Araújo (Conselheiro Titular da ACII). O Presidente do COMDE Mario Jacob Yunes Júnior deu início à sessão agradecendo a presença de todos e iniciou-se reunião com a apresentação dos processos em pauta para análise e deliberação dos conselheiros. **MAURO DIVINO ALVES EIRELI - P.A 8881-2022**, explanou-se que a empresa trabalhará com fabricação de esquadrias metálicas sob encomenda ou não, comércio varejista de ferragens e ferramentas, comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas. Solicita doação da área de **3.150,00m²**, formada pelos lotes **14, 15, 16 da Quadra 09**, localizado à **Rua Amid Andraus**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Feita explanação acerca do empreendimento, foi colocado em votação, sendo aprovado por unanimidade. Em seguida foi apresentado novamente o processo da empresa **SEVERINO PROMOÇÕES DE VENDAS LTDA - DESCANSO PET - P.A. 12160/2021**, a qual, após ser reprovada na 1ª reunião ordinária de 2022, está tendo a oportunidade de expor melhor a essência do seu empreendimento perante o conselho, com a explanação da Sra. Veruska Martins Severino, empreendedora que esteve presente na reunião para esclarecer quais serão as atividades desenvolvidas pela empresa e as medidas mitigadoras para minimização dos impactos ambientais já previstas no projeto. O presidente do COMDE, Sr. Mário Jacob finalizou informando que o requerente apresentou o relatório de impacto de vizinhança, o qual concluiu que a atividade não impactará nenhum empreendimento no entorno, podendo desta forma pleitear a área de interesse. Na ocasião da 1ª reunião em que o empreendimento foi reprovado pelos conselheiros, era pleiteada a área de **3.150,00m²** formada pelos lotes **14, 15 e 16, da quadra 09**, localizada à **Rua Amid Andraus**, agora a área pleiteada é de **2.100,00m²** formada pelos lotes **03 e 04 da quadra 10** na mesma rua. Após a discussão por parte dos conselheiros, foi colocado em votação sendo aprovado por unanimidade. A seguir foi tratado sobre a empresa **TERCON- TERRRAPLANAGEM E CONSTRUÇÕES LTDA- PA 10354-2022**, a empresa atuará no mercado com prestação de serviços de terraplanagem, construção civil de grande porte, instalação de usina de asfalto, locação de equipamentos industriais pesados. Solicita doação da área de **8.233,55 m²**, formada pelos lotes **28, 29, 30, 31, 32, 33, 34, 35 e 36 da quadra 03**, localizado à **Rua Pontal**, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC e incentivos fiscais. Colocado em votação houve a aprovação por unanimidade. A outra empresa é a



LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-26**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **26**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-26**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel não tem asfalto, tem instalação rede elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$25,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

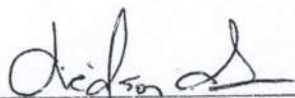
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-27**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **27**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-27**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel não tem asfalto, tem instalação rede elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$25,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

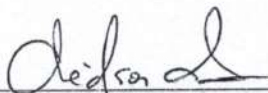
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

22R

LAUDO DE AVALIAÇÃO

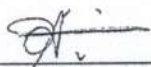
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-28**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **28**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-28**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel não tem asfalto, tem instalação de rede elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$25,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais)**.

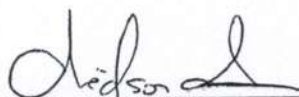
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

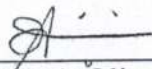
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-29**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **29**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-29**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel não tem asfalto, tem instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$25,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$26.250,00 (Vinte e Seis Mil, Duzentos e Cinquenta Reais).

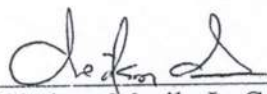
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

71R

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-26**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **26**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-26**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais).

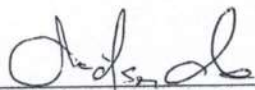
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-26**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **26**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-26**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

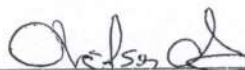
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-27**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **27**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-27**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

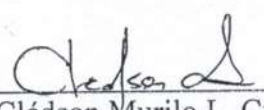
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

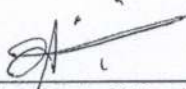
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-27**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **27**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-27**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

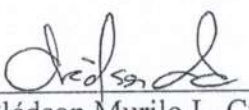
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-28**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **28**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-28**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

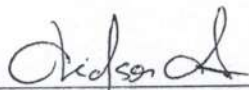
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-28**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **28**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-28**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

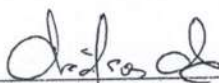
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

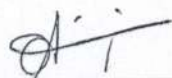
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-29**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **29**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-29**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

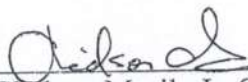
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

LAUDO DE AVALIAÇÃO

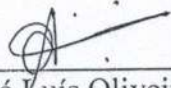
Os membros da Comissão de Avaliação de Bens Imóveis deste Município, nomeados pela Senhora Prefeita conforme Portaria nº729/2021, de 27 de dezembro de 2021, atendendo solicitação exarada no processo administrativo nº **21833/2021** de 16 de dezembro de 2021, embasados nos valores correntes do mercado imobiliário local, apresentam a seguir, para os devidos fins, o laudo de avaliação de imóvel localizado na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a, cadastrado nesta Prefeitura sob nº **NO-12-11-03-29**, de propriedade de **PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG**.

DESCRIÇÃO E AVALIAÇÃO

Lote de terreno urbano definitivo de nº **29**, com a área de **1.050,00m²**, cadastrado sob nº **NO-12-11-03-29**, situado nesta cidade na **Rua Amid Andraus, s/nº**, pertencente à quadra **09 – Distrito Industrial Manoel Afonso Cancell**a. O imóvel tem asfalto, instalação elétrica, sem benfeitorias cadastradas.

Avaliação = R\$35,00 (Trinta e Cinco Reais), o m², perfazendo um valor total de **R\$36.750,00 (Trinta e Seis Mil, Setecentos e Cinquenta Reais)**.

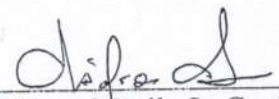
Comissão de avaliação de Bens Imóveis do Município de Ituiutaba - MG, em 29 de junho de 2022.



André Luís Oliveira Martins
Presidente da comissão de avaliação



Hygino J. F. Neto
Membro da comissão de avaliação



Clédson Murilo L. Cunha
Membro da comissão de avaliação

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

IMÓVEL: TERRENO

CADASTRO IMOBILIÁRIO: NO-12-11-03-26

MATRÍCULA: 51.042 DO 2º SRI

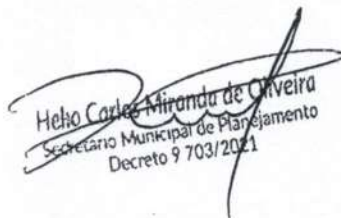
ÁREA: 1.050,00M²

BAIRRO: "DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA"

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno de número 26, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 90,35 metros da Área Verde nº. 09, localizado na quadra 9, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número NO.12.11.03.26, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25;

Ituiutaba, 29 de junho de 2022


Heho Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

IMÓVEL: TERRENO

CADASTRO IMOBILIÁRIO: NO-12-11-03-27

MATRÍCULA: 51.043 DO 2º SRI

ÁREA: 1.050,00M²

BAIRRO: "DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA"

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno de número 27, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 80,35 metros da Área Verde nº. 09, localizado na quadra 9, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número NO.12.11.03.27, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26;

Ituiutaba, 29 de junho de 2022


Heloísa Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

IMÓVEL: TERRENO

CADASTRO IMOBILIÁRIO: NO-12-11-03-28

MATRÍCULA: 51.044 DO 2º SRI

ÁREA: 1.050,00M²

BAIRRO: "DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA"

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno de número 28, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 70,35 metros da Área Verde nº. 09, localizado na quadra 9, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número NO.12.11.03.28, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27.

Ituiutaba, 29 de junho de 2022



Heio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

MEMORIAL DESCRITIVO

PROPRIETÁRIO: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA

IMÓVEL: TERRENO

CADASTRO IMOBILIÁRIO: NO-12-11-03-29

MATRÍCULA: 51.045 DO 2º SRI

ÁREA: 1.050,00M²

BAIRRO: "DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA"

DESCRIÇÃO DA ÁREA

Lote de terreno de número 29, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 60,35 metros da Área Verde nº. 09, localizado na quadra 9, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número NO.12.11.03.29, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28

Ituiutaba, 29 de junho de 2022



Helio Carlos Miranda de Oliveira
Secretário Municipal de Planejamento
Decreto 9 703/2021

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula
51.042

ficha
01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 26, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 90,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.26**, contendo a área de **1.050,00m2**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.042 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.042 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes dados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência em conformidade com as auto-

M - 51.042

Ficha nº 01

matrícula

ficha

11.042

verso

Título de imóvel referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.:
R\$.11,91 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL Denise Garcia de Paula

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31.12.73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé.
Ituiutaba-MG, 30 de junho de 2022.

Selo: FTK74846

Código de Segurança: 6691.7268.5922.7244

Consulte a validade: <https://selos.timg.jus.br>

Oficial substituto.

Igor Augusto Azambuja



Emolumentos	R\$. 23,59
Rec. Recomp.	R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud.	R\$. 8,83
ISSQN	R\$. 0,94
TOTAL	R\$. 34,78



CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.043

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 27, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 80,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.27**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

R-1-51.043 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

AV-2-51.043 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M -

51.043

Ficha nº 01

matricula _____ ficha _____
61.043 _____
_____ / versc _____

titulo de unico referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.:
R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31.12.73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé. Ituiutaba-MG., 08 de julho de 2022.

Selo: FTK77005

Código de Segurança: 6550.6049.9299.4750

Consulte a validade <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto. *[Assinatura]*



Emolumentos...R\$.23,59
Rec. Recompe...R\$. 1,42
Tx.Fisc.Jud...R\$. 8,83
ISSQN.....R\$. 0,94
TOTAL.....R\$.34,78

2º **Ofício de Registro de Imóveis**

CNPJ 21.293.378/0001-09

Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subst. Dimar Franco Macedo
Escrevente Igor Augusto Azambuja

Rua Vinte nº 880 - Edif. Executivo, Térreo
CEP 38300-074 - Centro - Ituiutaba-MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

[Handwritten signature]

matrícula
51.044

ficha
01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 28, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 70,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.28**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA:** **COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

R-1-51.044 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

AV-2-51.044 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes dados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M - 51.044
Ficha nº 01

matricula
51.044

folha
01
verso

titulo de inicio referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.:
R\$.11,92 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de
31.12.73, que a presente é reprodução autêntica do
inteiro teor da matricula a que se refere. Dou fé.
Ituiutaba-MG., 08 de julho de 2022.

Selo: FTK77005

Código de Segurança: 6550.6049.9299.4750

Consulte a validade: <https://selos.tjmg.jus.br>

Oficial substituto.



Emolumentos...R\$.23,59
Rec. Recompe...R\$. 1,42
Tx. Fisc. Jud...R\$. 8,83
ISSQN.....R\$. 0,94
TOTAL.....R\$.34,78

2º **Ofício de Registro
de Imóveis**
CNPJ 21.293.378/0001-09

Oficial Denise Garcia de Paula
Of. Subst. Dimar Franco Macedo
Escrevente Igor Augusto Azambuja

Rua Vinte nº 880 - Edif. Executivo, Térreo
CEP 38300-074 - Centro - Ituiutaba-MG

CARTÓRIO DO 2º OFÍCIO DO REGISTRO DE IMÓVEIS

COMARCA DE ITUIUTABA - MG

LIVRO Nº 2 - REGISTRO GERAL

matrícula

51.045

ficha

01

Ituiutaba, 27 de dezembro de 2013

IMÓVEL: - Lote de terrenos, de número 29, situado **NESTA CIDADE**, no **DISTRITO INDUSTRIAL MANOEL AFONSO CANCELLA**, na **RUA AMID ANDRAUS**, lado par, distante 60,35 metros da Área Verde nº. 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro e Áreas Verdes nºs. 09 e 13, cadastrado sob número **NO.12.11.03.29**, contendo a área de **1.050,00m²**, medindo: 10,00 metros de frente para a Rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30; e, finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28; sem benfeitorias. **PROPRIETÁRIA: COMPANHIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DE MINAS GERAIS - CODEMIG**, com sede em Belo Horizonte-MG, à Rua Manaus, nº. 467, Bairro Santa Efigênia, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 19.791.581/0001-55. **Registro anterior:** R-15 da matrícula 16.140, de 12/07/2005, deste livro e SRI. Aberta a presente matrícula nos termos da escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.14,99 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.4,72 - Total: R\$.19,71.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

R-1-51.045 - DOAÇÃO - Data: 27/dezembro/2013 - Pela escritura do dia 07/10/2013, lavrada às fls. 46F/62V., do livro de nº. 0263, pelo 2º tabelionato de notas local, a proprietária, assim designada e nomeada e qualificada acima, **doou o imóvel da presente, à PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA**, pessoa jurídica de direito público, com sede e foro na Praça Cônego Ângelo Tardio Bruno, S/Nº., Centro, nesta cidade de Ituiutaba-MG, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 18.457.218/0001-35, no valor de R\$.997,50 e, avaliado pela donatária em R\$.3.150,00. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.: R\$.162,60 - Tx. Fisc. Jud.: R\$.62,65 - Total: R\$.225,25.-----

A OFICIAL, *Benise Garcia de Paula*

AV-2-51.045 - CLÁUSULA/CONDIÇÕES - Data: 27/dezembro/2013. Procedo a presente averbação para ficar constando que, nos termos da escritura caracterizada na matrícula e R-1 retro, a doação do dito R-1, é feita em estrita conformidade com a Lei Estadual nº. 20.020 de 05/01/2012 e em cumprimento ao Convênio firmado em 24/07/2012 entre a doadora e donatária, com cláusula de destinação dos imóveis, sob pena de sua reversão ao patrimônio da doadora, sem nenhum ônus, caso a donatária não venha a lhes dar, diretamente ou por terceiros, a destinação industrial compatível com o Distrito Industrial referido, ou outra destinação pública ou de interesse público social, assim reconhecida em Lei Municipal, observadas as exigências da legislação pertinente, e **sempre com anuência da doadora**, em conformidade com o art. 3º, inciso II e parágrafo único, da Lei Estadual nº. 20.020/2012 referida; subrogando-se a donatária nos direitos e obrigações da doadora previstos nos contratos ou escrituras públicas de compra e venda ou de promessa de compra e venda já celebrados; obrigando-se, ainda, a donatária, a fazer constar dos atos de cessão ou alienação a terceiros dos lotes doados, a obrigação do cessionário ou adquirente de manter a finalidade dos lotes, e, caso venha também a aliená-los, assegurar à donatária o direito de preferência, em conformidade com os arts. 513 a 520 do Código Civil e, com os demais termos e condições do

M -

51.045

Ficha nº 01

Título de Imóvel referido. Protocolo 197.819, de 20/12/2013. Emol.:
R\$.11,20 - Tx. Fisco. Jud.: R\$.3,75 - Total: R\$.15,67.-----

A OFICIAL, *Denise Garcia de Paula*

SEGUNDO SERVIÇO DE REGISTRO DE IMÓVEIS

CNPJ: 21.293.378/0001-09

CERTIFICO, na forma do art. 19, § 1º, da Lei 6.015, de 31.12.73, que a presente é reprodução autêntica do inteiro teor da matrícula a que se refere. Dou fé.
Ituiutaba-MG., 30 de junho de 2022.

Selo: FTK74846

Código de Segurança: 6691.7268.5922.7244

Consulte a validade: <https://selos.timg.jus.br>

Oficial substituto.



Igor Augusto Azambuja

Emolumentos	R\$.23,59
Rec. Recompe.	R\$. 1,42
Tx. Fisco. Jud.	R\$. 8,83
ISSQN	R\$. 0,94
TOTAL	R\$.34,78





MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária
Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-026-001

IdFísico 47447

ÚLTIMA ATUAL. 19/07/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNPJ-18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M²	Área do Terreno	1.050,00 M²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	2	2	3	4	5	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	1	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 a 10 anos 2 de 10 a 20 anos 3 de 20 a 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria Especial 8 Outros 9 Edícula	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuado 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrociment/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrociment/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitro 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Asfalto 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
0	0	1	0	0	15		



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária
Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-027-001

IdFísico 47448

ÚLTIMA ATUAL. 19/07/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNPJ.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M²	Área do Terreno	1.050,00 M²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	1	2	3	4	5	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	1	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldo 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superpesta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 l.âmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Piso-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrociment/Até 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrol 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precária 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Sector 1 Sector 1 2 Sector 2 3 Sector 3 4 Sector 4 5 Sector 5 6 Sector 6 7 Sector 7 8 Sector 8 9 Sector 9 10 Sector 10 11 Sector 11 12 Sector 12 13 Sector 13 14 Sector 14 15 Sector 15 16 Sector 16 17 Sector 17		
0	0	1	0	0	0	15	



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária
Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-028-001

IdFísico 47449

ÚLTIMA ATUAL. 19/07/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNP.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 MI	Área Edificada	0,00 M²	Área do Terreno	1.050,00 M²		
Tipo do Imposto 01 Prédio 02 Terreno	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal	Particular 0 Não 1 Sim	Município 0 Não 1 Sim
2	1	2	3	4	5	1	0
Religioso 0 Não 1 Sim	União 0 Não 1 Sim	Estado 0 Não 1 Sim	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim	Rede Telefone 0 Não 1 Sim	Rede Água 0 Não 1 Sim	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim
0	0	0	1	1	1	1	1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semana 3 2x Semana 4 3x Semana 5 4x Semana 6 5x Semana 7 Quinzenal	Pavimentação 0 Não 1 Sim	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U.				
1	4	1	3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 à 10 anos 2 de 10 à 20 anos 3 de 20 à 30 anos 4 acima de 30 anos	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apto 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo
1	0	0	0	0	0	0	0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporadic.	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons.	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparente 4 Semi Embutida 5 Embutida	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma
1	2	2	0	0	0	0	0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré Fabr/Plac-Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimen/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimen/Acima 6mm	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vitrol 3 Alum/Blindex 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Taco 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Assoalho 7 Especial 8 Porcelanato
0	0	0	0	0	0	0	0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Madeira/Chapas 3 P.V.C. 4 Laje Aparente 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Espacial 8 Gesso	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica	Foro 0 Definitivo 1 Foreiro	Categoria 0 Terreno 1 Precória 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica	Setor 1 Setor 1 2 Setor 2 3 Setor 3 4 Setor 4 5 Setor 5 6 Setor 6 7 Setor 7 8 Setor 8 9 Setor 9 10 Setor 10 11 Setor 11 12 Setor 12 13 Setor 13 14 Setor 14 15 Setor 15 16 Setor 16 17 Setor 17		
0	0	1	0	0	15		



MUNICÍPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita - Seção de Gestão Tributária
Ficha Espelho

INSCRIÇÃO CADASTRAL NO-12-11-003-029-001

IdFísico 47450

ÚLTIMA ATUAL. 19/07/2022 Ativo

Proprietário PREFEITURA MUNICIPAL DE ITUIUTABA-MG

CRC 18170

CPF/CNPJ.18.457.218/0001-35

ENDEREÇO DO IMÓVEL

CEP / Logradouro 38308-190 - Rua AMID ANDRAUS, 0

Bairro DISTRITO IND. MANUEL AFFONSO CANCELLA

INFORMAÇÕES GERAIS SOBRE O IMÓVEL

Testada	10,00 Ml	Área Edificada	0,00 M²	Área do Terreno	1.050,00 M²		
Tipo do Imóvel 01 Prédio 02 Terreno 2	Posição na Quadra 1 Esquina 2 Meio Quadra 3 Encravado 1	Nro. Frentes 1 Uma Frente 2 Duas Frentes 3 Três Frentes 4 Quatro Frentes 2	Característica Especial 1 Dimensões Irreg. 2 Sem Fig. Definida 3 Normal 3	Topografia 1 Aclive 2 Declive 3 Top. Irregular 4 Normal 5 Dim. Irregular 6 Comb. 1, 2, 3, 4, 5 4	Pedologia 1 Alag. Brejo 2 Inundável 3 Rochoso 4 Arenoso 5 Normal 5	Particular 0 Não 1 Sim 1	Município 0 Não 1 Sim 0
Religioso 0 Não 1 Sim 0	União 0 Não 1 Sim 0	Estado 0 Não 1 Sim 1	Rede Esgoto 0 Não 1 Sim 1	Rede Telefone 0 Não 1 Sim 1	Rede Água 0 Não 1 Sim 1	Rede Elétrica 0 Não 1 Sim 1	Limpeza Pública 0 Não 1 Sim 1
Iluminação Pública 0 Não 1 Sim 1	Freq. Coleta de Lixo 0 Nenhum 1 Coleta Diária 2 1x Semanal 3 2x Semanal 4 3x Semanal 5 4x Semanal 6 5x Semanal 7 Quinzenal 4	Pavimentação 0 Não 1 Sim 1	Tipo de Isenção 0 Normal 1 Isento Impostos 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exclusão Lógica 5 Redução 50% I.T.U. 3				

INFORMAÇÕES SOBRE A EDIFICAÇÃO

Ocupação 1 Baldio 2 Const. Paralizada 3 Const. Andamento 4 Construído 1	Idade do Prédio 0 Terreno 1 de 0 a 10 anos 2 de 10 a 20 anos 3 de 20 a 30 anos 4 acima de 30 anos 0	Condição da Edificação 0 Terreno 1 Utilizável 2 Reforma 3 Ruína 4 Inadequada 0	Tipo da Edificação 0 Terreno 1 Casa 2 Apartamento 3 Escritório 4 Comercial 5 Galpão 6 Telheiro 7 Indústria 8 Especial 9 Outros 10 Edícula 0	Característica 0 Terreno 1 Isolada 2 Superposta 3 Frente 4 Fundo 5 Geminada 6 Conjugada 0	Local Propriedade Lote 0 Terreno 1 Alinhada 2 Recuada 3 Fundos 4 Vila 0	Local Prop. Prédio 0 Terreno 1 Térreo 2 Sobre Loja 3 Subsolo 4 Cobertura 0	Uso Unidade 0 Terreno 1 Residência 2 Comercial 3 Indústria 4 Serviços 5 Misto 6 Templo 0
R. Utilização 1 Própria 2 Alugada 3 Cedida 1	Coleta Lixo 1 Não passa veículo 2 Passa regularm. 3 Passa esporádico. 2	Água 1 Sem 2 Hidrômetro 3 Poço 4 Cedida 5 Limitador de Cons. 2	Esgoto 0 Terreno 1 Despejo Superfície 2 Fossa 3 Rede Pública 0	Elevador 0 Terreno 1 Sem 2 Um 3 Mais de Um 0	Telefone 0 Terreno 1 Sem 2 Uma Ligação 3 Mais de Uma 0	Ins. Elétrica 0 Terreno 1 Sem 2 Até 3 Lâmpadas 3 Aparelho 4 Semi Embutida 5 Embutida 0	Ins. Sanitária 0 Terreno 1 Sem 2 Externo 3 Interna Simples 4 Interna Completa 5 Mais de Uma 0
Estrutura 0 Terreno 1 Improvisada 2 Pré-Fabricado/Muro 3 Alvenaria 4 Madeira 5 Concreto 6 Metálica 7 Premoldado 0	Cobertura 0 Terreno 1 Telha/Barro 2 Fibrocimento/Até 6mm 3 Laje 4 Metálica 5 Especial 6 Telha Cimento 7 Fibrocimento/Até 6mm 0	Esquadrias 0 Terreno 1 Madeira 2 Ferro/Vidro 3 Alumínio/Blindado 4 Madeira Especial 5 Especial 6 Ferro/Veneziana-Simp 7 Ferro/Veneziana-Esp. 0	Rev. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial 0	Rev. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Reboco 3 Massa 4 Mat. Cerâmico 5 Especial 0	Acab. Externo 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico 0	Acab. Interno 0 Terreno 1 Sem 2 Cal 3 Pint. Simples 4 Pint. Lavável 5 Especial 6 Esmalte/Acrílico 0	Piso 0 Terreno 1 Rústico 2 Cimento 3 Teto 4 Mat. Cerâm. 5 Mat. Sint. 6 Asfalto 7 Especial 8 Porcelanato 0
Forro 0 Terreno 1 Sem 2 Medula/Capas 3 P.V.C. 4 Laje Aparelho 5 Laje Rebocada 6 Madeira Especial 7 Especial 8 Gesso 0	Conservação 0 Terreno 1 Nova 2 Boa 3 Regular 4 Ruim 0	Cobrança 0 Normal 1 Isento Imposto 2 Isento Taxas 3 Isento Total 4 Exc. Lógica 1	Foro 0 Definitivo 1 Forroiro 0	Categoria 0 Terreno 1 Pracana 2 Popular 3 Média 4 Fina 5 Luxo 6 Econômica 0	Sector 1 Sector 1 2 Sector 2 3 Sector 3 4 Sector 4 5 Sector 5 6 Sector 6 7 Sector 7 8 Sector 8 9 Sector 9 10 Sector 10 11 Sector 11 12 Sector 12 13 Sector 13 14 Sector 14 15 Sector 15 16 Sector 16 17 Sector 17 15		

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA**, CNPJ: nº 04.570.472/0001-30, com sede na Rodovia BR-365 km 746, margem direita do Rio Tijuco, nº S/N, Bairro ZONA RURAL, CEP nº 38.309-999, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, neste ato representado pelo proprietário, **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 758.389.666-53, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- 1- Que a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA** que atua no mercado com a extração de areia e iniciará uma indústria de asfalto, manifestou interesse em investir no Município;
- 2- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 3- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 4- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 29/06/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

- 1- A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de 4.200,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº51.042, 51.043, 51.044 e 51.045, do 2º CRI, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir R\$2.764.103,20 (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e três reais e vinte centavos) com previsão de faturamento anual de R\$1.000.000,00 (um milhão de reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **08** (oito) novos empregos diretos e **05** (cinco) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Manter investimento em formação de mão de obra especializada;
- 1.6 Se responsabilizar pelo desmembramento da matrícula junto aos órgãos competentes;
- 1.7 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.8 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.9 Manter a área limpa e cercada, em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.10 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.11 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.12 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.13 Sendo a área total avaliada em **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **80%** (oitenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas de **R\$7.000,00** (sete mil reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.14 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.

Bento

CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de ISSQN – **Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do ITBI – **Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do IPTU – **Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de 2 (dois) anos, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e Sala Mineira do **Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

Routo

2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;

2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 - A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. – O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

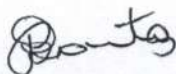
5. - A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA** indica o proprietário **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. - As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

CLÁUSULA SÉTIMA

7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 20 de julho de 2022.

Leandra Guedes

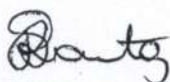
Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

Mário Jacob Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba



ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Proprietário da **DRAGAGEM AREIA LIMPA**

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

PROTOCOLO DE INTENÇÕES

Que entre si celebram as partes de um lado, o Município de Ituiutaba, neste ato representado pela Senhora Prefeita Leandra Guedes, e pelo Senhor Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico e Turismo, Mário Jacob Junior, e de outro lado, a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA**, CNPJ: nº 04.570.472/0001-30, com sede na Rodovia BR-365 km 746, margem direita do Rio Tijuco, nº S/N, Bairro ZONA RURAL, CEP nº 38.309-999, na Cidade de Ituiutaba/MG, doravante neste documento denominada simplesmente **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, neste ato representado pelo proprietário, **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, CPF nº 758.389.666-53, nos termos a seguir enunciados:

CONSIDERANDO:

- 1- Que a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA** que atua no mercado com a extração de areia e iniciará uma indústria de asfalto, manifestou interesse em investir no Município;
- 2- Que o **Município de Ituiutaba** tem o maior interesse neste investimento por motivos econômicos e sociais impactando comprovadamente o interesse público;
- 3- Que o permanente esforço do Município, através da Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo visa a viabilização de empreendimentos, a dinamização e modernização do parque produtivo, o fortalecimento da economia municipal e regional, a proteção dos investimentos atuais e/ou fomento de novos;
- 4- E que os interesses de ambas as partes devem se concretizar por atos, iniciativas e providências de acordo com a legislação municipal vigente e com o parecer prévio favorável do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE, exarado em ata de reunião de 29/06/2022;

Têm as partes entre si, justo e contratado o presente Protocolo, mediante o cumprimento das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA

1- A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, compromete-se a:

- 1.1 Instalar a expansão de sua unidade em uma área total de 4.200,00m² (quatro mil e duzentos metros quadrados), formada pelos lotes 26, 27, 28 e 29 da Quadra 09, localizado na Rua Amid Andraus, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli - DIMAC, registrado nas matrículas nº51.042, 51.043, 51.044 e 51.045, do 2º CRI, conforme assinalado nos Cronogramas de Investimentos e Obras apresentados pela empresa, e investir **R\$2.764.103,20** (dois milhões, setecentos e sessenta e quatro mil, cento e três reais e vinte centavos) com previsão de faturamento anual de **R\$1.000.000,00** (um milhão de reais) quando instalado e operando;

- 1.2 Gerar, no mínimo, **08** (oito) novos empregos diretos e **05** (cinco) novos empregos indiretos quando instalado e operando;
- 1.3 Consumir matéria-prima ou produtos de empresas da região com agregação nas mesmas;
- 1.4 Manter a matriz do empreendimento em Ituiutaba;
- 1.5 Manter investimento em formação de mão de obra especializada;
- 1.6 Se responsabilizar pelo desmembramento da matrícula junto aos órgãos competentes;
- 1.7 Comparecer na Seção da Câmara Municipal de Ituiutaba, na data da votação do Projeto de Lei Autorizativa;
- 1.8 Protocolizar o processo administrativo de implantação do investimento em, no máximo, 180 dias após a publicação da Lei Autorizativa Municipal de Incentivos Fiscais e Estímulos Econômicos, ressalvadas as hipóteses de casos fortuitos e de força maior, a serem analisadas em caráter discricionário pela Secretaria;
- 1.9 Manter a área limpa e cercada; em conformidade com a legislação municipal vigente;
- 1.10 Contratar preferencialmente fornecedores e prestadores de serviços locais, inclusive de construção civil, a não ser que não atendam, de forma claramente comprovada os requisitos técnico-financeiros exigidos pela empresa;
- 1.11 Contratar, preferencialmente mão de obra do Município através do SINE Municipal, ficando a empresa sujeita a enviar relação dos contratados à Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo;
- 1.12 Emplacar no município os veículos da frota própria e circulantes em Ituiutaba;
- 1.13 Sendo a área total avaliada em **R\$105.000,00** (cento e cinco mil reais), a empresa deverá repassar ao Município, como contrapartida **80%** (oitenta por cento) do valor total da área, ou seja, **R\$84.000,00** (oitenta e quatro mil reais), dividido em 12 parcelas de **R\$7.000,00** (sete mil reais), com o início do pagamento após 60 (sessenta) dias da publicação da Lei Autorizativa, o qual será direcionada em conta própria do Fundo Municipal de Desenvolvimento Econômico, ou compensado com bens entregues de interesse do Município e/ou serviços executados para a administração, pela empresa ou terceiros por ela contratados, com execução devidamente comprovada e constando no processo o valor gasto equivalente à contrapartida;
- 1.14 Ocorrendo inadimplência ou atraso, o beneficiário estará automaticamente em mora, hipótese que incidirá atualização monetária por aplicação de índices oficiais e multa no percentual de 2% ao mês, facultada ao Município mediante justificativa a sua não incidência.



CLÁUSULA SEGUNDA

2 Por seu lado, o **Município de Ituiutaba**, compromete-se a:

- 2.1 Autuar o Processo Administrativo do pleito de incentivos fiscais e estímulos econômicos, conforme exigências legais;
- 2.2 Assegurar a correta avaliação do estímulo econômico e viabilidade do empreendimento, e da contrapartida através da Secretaria de Planejamento - SEPLAN;
- 2.3 Apresentar o pleito à apreciação e deliberação do Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba – COMDE;
- 2.4 Calcular o correto impacto orçamentário do incentivo fiscal e a renúncia de receita decorrente da concessão de incentivos, prevista na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA, conforme determinação do inciso I do art. 14 da Lei de Responsabilidade Fiscal - LRF, através da Secretaria da Orçamento e Finanças;
- 2.5 Elaborar este Protocolo de Intenções e garantir a sua segurança jurídica, através da Procuradoria Geral do Município – PROGER;
- 2.6 Elaborar e encaminhar à Câmara Municipal, em prazo mínimo, o Projeto de Lei Autorizativa que outorga a concessão de incentivos fiscais e estímulos econômicos à empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, através da Secretaria de Governo – SEGOV;
- 2.7 Garantir segurança jurídica ao beneficiado mediante processo de Dispensa de Licitação, através da Secretaria de Administração;
- 2.8 Aperfeiçoar este Protocolo de Intenções mediante Termo de Contrato veiculado por competente instrumento público;
- 2.9 Conceder isenção do recolhimento de **ISSQN – Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza** por parte da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, ou por terceiros por ela contratados, incidente sobre os serviços de implantação do empreendimento, conforme Cronograma de Investimentos e Obras, assim como daqueles incidentes sobre as obras solicitadas pelo Município como contrapartida.
- 2.10 Conceder isenção dos recolhimentos do **ITBI – Imposto sobre a Transmissão de Bens Imóveis**;
- 2.11 Conceder isenção dos recolhimentos do **IPTU – Imposto Predial e Territorial Urbano** das referidas áreas, pelo prazo de **2 (dois) anos**, a partir da assinatura do Termo de Contrato;
- 2.12 Disponibilizar os serviços do Sistema Nacional de Emprego – **SINE/Ituiutaba** e Sala Mineira do **Empreendedor** para o encaminhamento de mão de obra, a pedido da empresa, possibilitando a contratação de acordo com a sua necessidade;

Raulo Lacerda

2.13 Acompanhar junto à CEMIG, a solicitação da empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA**, para que a mesma providencie a instalação de linha de energia elétrica para alimentação do empreendimento nas condições técnicas requeridas;

2.14 Apresentar terreno e condições atuais de infraestrutura da área escolhida para a implantação do empreendimento;

CLÁUSULA TERCEIRA

3.1 – Em caso de discrepância entre os dados informados na sistemática de cálculo e os números constatados durante a fiscalização final (número de empregados, faturamento anual, investimento realizado...), os números comprovados serão inseridos na planilha de cálculo novamente e a pontuação final reavaliada. Se a nova pontuação apresentar uma desigualdade no valor final do beneficiário, a empresa deverá ajustar a sua contrapartida com correção monetária.

3.2 - A área ora incentivada reverterá ao Patrimônio Público Municipal, se no prazo de 02 (dois) anos, contados da assinatura do referido Termo de Contrato, a beneficiada não obedecer ao disposto neste Protocolo de Intenções, e/ou a empresa não respeitar o Cronograma de investimentos e obras. O referido prazo poderá ser dilatado, conforme juízo de conveniência, oportunidade e interesse do governo municipal, devendo constar a devida justificativa no processo administrativo.

CLÁUSULA QUARTA

4. – O Município de Ituiutaba indica a Secretaria de Desenvolvimento Econômico e Turismo para incumbir-se, no âmbito Municipal, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo, bem como de municiar o Conselho Municipal de Desenvolvimento Econômico de Ituiutaba - COMDE de relatórios gerenciais sobre a implementação do Projeto.

CLÁUSULA QUINTA

5. - A empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA** indica o proprietário **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, para incumbir-se, no âmbito da referida empresa, da coordenação das providências necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo.

CLÁUSULA SEXTA

6. - As eventuais alterações que se fizerem necessárias ao fiel cumprimento deste Protocolo deverão ser pactuadas de comum acordo entre as partes.

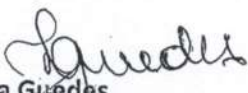
CLÁUSULA SÉTIMA

7. - As partes elegem o Foro da Comarca de Ituiutaba, para dirimir dúvidas oriundas deste, preterindo-se qualquer outro por mais privilegiado que seja.



E, por estarem de acordo, assinam as partes o presente instrumento em duas vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas, a tudo presentes.

Ituiutaba, 20 de julho de 2022.


Leandra Guedes

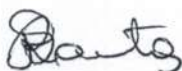
Prefeito Municipal

Município de Ituiutaba

Mário Jacob Junior

Secretário de Desenvolvimento Econômico e Turismo

Município de Ituiutaba



ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Proprietário da DRAGAGEM AREIA LIMPA

TESTEMUNHAS:

1 - _____

2 - _____

3 - _____

EXMA. SRA.

LEANDRA GUEDES FERREIRA

PREFEITA MUNICIPAL DA CIDADE DE ITUIUTABA

A empresa Dragagem Areia Limpa EIRELI portadora do CNPJ 04.570.472/0001-30, situada à Rodovia BR 365, KM 746, margem direita do Rio Tijuco, Ituiutaba-MG, neste ato representada pelo seu sócio Diretor Roberto Vieira dos Santos, portador do CPF 758.389.666-53 residente à rua Trinta e Seis, 607, Ituiutaba-MG foi beneficiada com a Lei nº 4.909 de 05 de maio de 2022 que autoriza o Município de Ituiutaba a doar área pública.

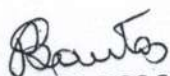
O proprietário adquiriu o maquinário para implantação de uma empresa de usinagem de asfalto no valor de R\$1.250.000,00 e a empresa vendedora estava esperando somente a liberação da área para fazer a entrega/ instalação do equipamento.

Por motivos alheios à vontade da mesma, a área teve que ser alterada e devido ao pleito eleitoral, a prefeitura somente poderá fazer novas doações após o término do referido, causando grande prejuízo ao empreendedor.

A nova área já foi destinada, correndo todo processo do programa Investe Ituiutaba.

Venho como proprietário e empreendedor, que me seja liberada a entrada na nova área, visto que esta prorrogação do prazo está acarretado prejuízos para a empresa e consequentemente para o município pois, estou deixando de gerar empregos e impostos.

Ciente da compreensão e desde já agradecendo.


ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

DRAGAGEM AREIA LIMPA

CNPJ: 04.570.472/0001-30



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

PARECER Nº 330/2022

Processo administrativo nº 20273/2021

Requerente: Dragagem Areia Limpa LTDA - ME

1. RELATÓRIO

Trata-se de solicitação de empresa que foi beneficiada pelo programa Investe Ituiutaba, lei municipal 4818 de 03 de setembro de 2021, e foi beneficiado por meio da lei 4.909 de 05 de maio de 2022.

Ocorre que por motivos alheios a sua vontade a área que a lei 4.909 de 05 de maio de 2022 autorizou a doação, não pode ser utilizada pelo requerente, pois o terreno ainda consta como propriedade da CODEMIG.

Assim a área a ser doada a empresa deverá ser alterada, porém para que isso ocorra é necessário que passe por todo o processo previsto na lei 4818 de 03 de setembro de 2021, o que acarreta em nova análise do projeto pela secretária de Desenvolvimento Econômico e Turismo, análise pelo COMDE e ainda um novo projeto de lei a ser enviado a câmara municipal autorizando a doação.

Devido as restrições a doação de bens previstas na lei 9.504/97, a qual proíbe os entes públicos de realizarem doações no período eleitoral, a nova lei que autoriza os estímulos não poderá ser enviada a câmara neste momento.

Ocorre que a empresa já realizou investimento na ordem de R\$ 1.250.000,00 (um milhão duzentos e cinquenta mil reais) na compra de um maquinário para a construção de uma usina de asfalto.

Assim para que o seu investimento não seja perdido, e pela necessidade de adentrar a área, e pela impossibilidade de aprovação de novo projeto de lei que autoriza a doação da área no período eleitoral requer desta prefeitura autorização para adentrar a área que será objeto de nova lei de incentivo.

O processo foi remetido a esta Progeral para emissão de parecer.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T A B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

A precariedade, é verificada pela possibilidade de desfazimento do ato de permissão de uso de bem público a qualquer momento. É o que a doutrina chama de permissões condicionadas.

Nesse sentido o STJ também estabeleceu que o ato administrativo de permissão de uso de imóvel municipal por particular possui natureza precária e discricionária, podendo ser cancelada a qualquer momento:

“Processual Civil. Recurso Ordinário em Mandado de Segurança. Ato Administrativo. Permissão de uso de imóvel municipal por particular. Natureza precária e discricionária. Possibilidade de cancelamento. Previsão contratual. Ausência de direito líquido e certo. 1. A autorização de uso de imóvel municipal por particular é ato unilateral da Administração Pública, de natureza discricionária, precária, através do qual esta consente na prática de determinada atividade individual incidente sobre um bem público. Trata-se, portanto, de ato revogável, sumariamente, a qualquer tempo, e sem ônus para o Poder Público. 2. Como a Administração Pública Municipal não mais consente a permanência da impetrante no local, a autorização perdeu sua eficácia. Logo, não há direito líquido e certo a ser tutelado na hipótese dos autos. 3. Comprovação nos autos da existência de previsão contratual no tocante ao cancelamento da permissão debatida. 4. Recurso não provido. (STJ. Rel. José Delgado, RMS 16280/RJ, 1ª T., DJ 19 abr. 2004)”

Tratando de ato unilateral e precário sendo possível a sua revogação a qualquer tempo, a doutrina entende que por não ser um contrato não estaria sujeito a licitação.



P R E F E I T U R A D E I T U I U T Á B A

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO DE ITUIUTABA – MINAS GERAIS

público. Nesses casos, a permissão a permissão não tem natureza contratual e, portanto, não está sujeito à licitação...”¹

Assim chegamos à conclusão de que para se conceder a permissão do direito real de uso, por ser ato unilateral, negocial, discricionário e precário, é necessário somente a existência do interesse público, sendo que poderá ser permitida por meio de decreto.

Assim deverá ser observado pela Senhora Prefeita a conveniência e oportunidade administrativas e interesse público para a realização do ato de permissão de uso.

3. CONCLUSÃO

Por todo o exposto, esta Procuradoria Geral opina pela possibilidade jurídica do pedido desde que a Sra. Prefeita dentro do seu poder discricionário vislumbre a conveniência e oportunidade administrativas e interesse público para a realização do ato de permissão de uso.

É o parecer. S.M.J

Prefeitura de Ituiutaba, 14 de julho de 2021.


JÉSSICA DAIANA FARIA DE SOUZA
Procuradora Geral

¹ DI PIETRO, Maria Sylvia Zanella. Permissão de Serviço Público e Permissão de Uso. Quando cabe a Licitação. In "Temas Polêmicos sobre Licitações e Contratos". 3. ed. São Paulo: Malheiros, p. 40-41.

PREFEITURA DE ITUIUTABA

DECRETO N. 10.302, DE 05 DE AGOSTO DE 2022

Concede permissão de uso sobre terreno do Patrimônio Público Municipal.

A Prefeita de Ituiutaba, no uso de suas atribuições e de conformidade com a legislação em vigor, notadamente o artigo 15, § 2º, da Lei Orgânica do Município e Processo Administrativo nº 20.273, de 26 de novembro de 2021;

CONSIDERANDO que a empresa foi beneficiada no programa Investe Ituiutaba com a doação de área no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli;

CONSIDERANDO que por motivos alheios a sua vontade a área destinada a empresa terá de ser alterada;

CONSIDERANDO que a empresa já adquiriu equipamentos para instalação de sua indústria, e que aguardar o novo trâmite para doação de nova área irá acarretar grande prejuízos.

CONSIDERANDO que a empresa necessita da permissão de uso do terreno para que possa tomar posse da área e obter o alvará de construção.

DECRETA:

Art. 1º Fica concedida à empresa **Dragagem Arcia Limpa EIRELI**, inscrita no CNPJ sob o nº: 04.570.472/0001-30, com sede na Zona Rural Rodovia BR-365 KM 746, margem direita do Rio Tijuco, CEP: 38300-898, na cidade de Ituiutaba, permissão de uso incidente sobre imóvel do Patrimônio Público Municipal, **lotes, 26, 27, 28 e 29, da quadra 09, localizada na Rua Amid Andraus no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli**, com a seguinte descrição:

“Lote de terreno urbano definitivo nº 26, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancelli, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 90,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro, e Áreas verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO.12.11.03.26, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 27; e finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 25.”

Aguedes

PREFEITURA DE ITUIUTABA

"Lote de terreno urbano definitivo nº 27, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 80,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro, e Áreas verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO.12.11.03.27, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 28; e finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 26."

"Lote de terreno urbano definitivo nº 28, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 70,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro, e Áreas verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO.12.11.03.28, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 29; e finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 27."

"Lote de terreno urbano definitivo nº 29, situado nesta cidade, no Distrito Industrial Manoel Afonso Cancellia, na RUA AMID ANDRAUS, lado par, distante 60,35 metros da Área Verde nº 09, localizado na quadra 09, formada pela Rua Amid Andraus, Avenida 16 de Setembro, e Áreas verdes nºs 09 e 13, cadastrado sob nº NO.12.11.03.29, contendo a área de 1.050,00m², medindo: 10,00 metros de frente para a rua Amid Andraus; 10,00 metros aos fundos, confrontando com a Área Verde nº 13; 105,00 metros do lado esquerdo, confrontando com o lote nº 30; e finalmente, 105,00 metros do lado direito, confrontando com o lote nº 28."

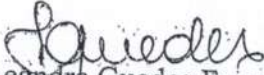
Art. 2º O prazo da permissão de uso concedida neste decreto é de 02 (dois) anos, a contar desta data.

Art. 3º Caso a lei de doação e concessão de estímulos econômicos seja rejeita pela Câmara Municipal esta permissão de uso será automaticamente revogada, não cabendo ao permissionário qualquer tipo de indenização pelas benfeitorias realizadas.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogam-se as disposições em contrário.

Prefeitura de Ituiutaba, em 05 de agosto de 2022.


Leandra Guedes Ferreira
- Prefeita de Ituiutaba -

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.570.472/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 30/07/2001
NOME EMPRESARIAL DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) AREIA LIMPA			PORTE ME
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.44-0-04 - Comércio varejista de cal, areia, pedra britada, tijolos e telhas			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 08.10-0-06 - Extração de areia, cascalho ou pedregulho e beneficiamento associado 37.02-9-00 - Atividades relacionadas a esgoto, exceto a gestão de redes 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 43.13-4-00 - Obras de terraplenagem 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, Intermunicipal, Interestadual e Internacional 77.19-5-99 - Locação de outros meios de transporte não especificados anteriormente, sem condutor 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.99-7-01 - Medição de consumo de energia elétrica, gás e água			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 230-5 - Empresa Individual de Responsabilidade Limitada (de Natureza Empresári			
LOGRADOURO R PRINCIPAL	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO KM ROD. BR 365 KM 746	
CEP 38.300-898	BAIRRO/DISTRITO ZONA RURAL	MUNICÍPIO ITUIUTABA	UF MG
ENDEREÇO ELETRÔNICO ABCCONTABILIDADE@COM4.COM.BR		TELEFONE (34) 3261-2801	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 30/07/2001	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.863, de 27 de dezembro de 2018.

Emitido no dia 29/11/2022 às 09:30:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

 CONSULTAR QSA

 VOLTAR

 IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).



MUNICIPIO DE ITUIUTABA
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ORÇAMENTO
Departamento de Receita
38300-132 - Avn 17, 1084 CENTRO ITUIUTABA MG

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Número 353844/2022

Data Geração: 22/11/2022

Data Validade: 22/02/2023

Certificamos que não constam em nome do sujeito passivo identificado, nesta data, débitos com a Fazenda Pública Municipal, ressaltando o direito do município de cobrar quaisquer débitos que vierem a ser conhecidos e apurados após a expedição desta certidão.

Identificação

Crc 45890

Contribuinte DRAGAGEM AREIA LIMPA EILELI

CNPJ ou CPF 04.570.472/0001-30

Inscrição Estadual ou RG

Endereço 38300-898 - Rua PRINCIPAL, 0 KM ROD. BR 365 KM 746

Bairro ZONA RURAL Cidade: ITUIUTABA Estado: MG

Data Emissão: 22/11/2022

Tanto a veracidade da informação quanto a manutenção da condição de não devedor poderá ser verificada na seguinte página da Internet:

<https://www.ituiutaba.mg.gov.br>

Número: 353844/2022

Inscrição: 45890

ATENÇÃO: Qualquer rasura ou emenda **INVALIDARÁ** este documento.

Certidão Emitida Gratuitamente

**SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA DE MINAS GERAIS****CERTIDÃO DE DÉBITOS TRIBUTÁRIOS****Negativa**CERTIDÃO EMITIDA EM:
22/11/2022CERTIDÃO VALIDA ATÉ:
20/02/2023

NOME/NOME EMPRESARIAL: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

INSCRIÇÃO ESTADUAL: 001018053.00-89

CNPJ/CPF: 04.570.472/0001-30

SITUAÇÃO: Ativo

LOGRADOURO: R PRINCIPAL

NÚMERO: S/N

COMPLEMENTO: KM ROD BR 365 KM 746,

BAIRRO: ZONA RURAL

CEP: 38300898

DISTRITO/POVOADO:

MUNICÍPIO: ITUIUTABA

UF: MG

Ressalvado o direito de a Fazenda Pública Estadual cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. Não constam débitos relativos a tributos administrados pela Fazenda Pública Estadual e/ou Advocacia Geral do Estado;

2. No caso de utilização para lavratura de escritura pública ou registro de formal de partilha, de carta de adjudicação expedida em autos de inventário ou de arrolamento, de sentença em ação de separação judicial, divórcio, ou de partilha de bens na união estável e de escritura pública de doação de bens imóveis, esta certidão somente terá validade se acompanhada da Certidão de Pagamento / Desoneração do ITCD, prevista no artigo 39 do Decreto 43.981/2005.

Certidão válida para todos os estabelecimentos da empresa, alcançando débitos tributários do sujeito passivo em Fase Administrativa ou inscritos em Dívida Ativa.

IDENTIFICAÇÃO

NÚMERO DO PTA

DESCRIÇÃO

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada no sítio da Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais em www.fazenda.mg.gov.br => certidão de débitos tributários => certificar documentos

CÓDIGO DE CONTROLE DE CERTIDÃO:2022000595002664



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 09:46:00 do dia 21/06/2022 <hora e data de Brasília>.

Válida até 18/12/2022.

Código de controle da certidão: **36A9.598B.A775.DCD3**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04.570.472/0001-30

Razão Social: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

Endereço: R PRINCIPAL S/N / ZONA RURAL / ITUIUTABA / MG / 38300-898

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 07/11/2022 a 06/12/2022

Certificação Número: 2022110700565262495056

Informação obtida em 22/11/2022 14:46:13

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 04.570.472/0001-30

Certidão n°: 41141485/2022

Expedição: 22/11/2022, às 14:47:18

Validade: 21/05/2023 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 04.570.472/0001-30, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



Ministério da Economia
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

Código da Natureza Jurídica

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

2305

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: **DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI**
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº FCN/REMP



MGP2001036958

Nº DE VIAS CÓDIGO DO ATO CÓDIGO DO EVENTO QTDE DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO

1	002			ALTERACAO
		051	1	CONSOLIDACAO DE CONTRATO/ESTATUTO
		020	1	ALTERACAO DE NOME EMPRESARIAL
		046	1	TRANSFORMACAO
		2211	1	ALTERACAO DE ENDERECO DENTRO DO MESMO MUNICIPIO

ITUIUTABA

Local

8 Janeiro 2021

Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: _____

Assinatura: _____

Telefone de Contato: _____

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

☐ DECISÃO SINGULAR

☐ DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

☐ SIM

☐ SIM

Processo em Ordem
À decisão

Data

☐ NÃO

Data

Responsável

☐ NÃO

Data

Responsável

Responsável

DECISÃO SINGULAR

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Responsável

DECISÃO COLEGIADA

☐ Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)

☐ Processo deferido. Publique-se e archive-se.

☐ Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência



Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da _____ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Capa de Processo

Identificação do Processo

Numero do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.102-9	MGP2001036958	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
911.210.346-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE30B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 2/10

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME
CNPJ: 04.570.472/0001-30

EMENTA

- Alteração de sócios
- Alteração de endereço
- Alteração de capital
- Alteração de atividade
- Consolidar num só documento o Contrato Social primitivo e a presente Alteração

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Trinta e seis n.º 607 – Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, em Ituiutaba-MG., portador do CPF sob n.º 758.389.666-53 e Cédula de Identidade n.º M-6.182.356-SSP/MG., expedida em 20/04/1989, filho de Lázaro Vieira dos Santos e de Nadirte Vieira dos Santos, natural de Ituiutaba-MG., nascido em 15 de Agosto de 1969;

MILENE ALVES DE OLIVEIRA, brasileira, empresária, separada judicialmente, residente e domiciliada a Rua Francisco Cinquini n.º 89 – Bairro Ipiranga, CEP: 38.302-140, em Ituiutaba-MG., portadora do CPF sob n.º 911.210.946-00 e Cédula de Identidade n.º MG-6.588.232-SSP/MG., expedida 3.ª via em 17/10/2008, filha de Domiciano Vismar de Oliveira e de Alice de Jesus Alves Oliveira, natural de Ituiutaba-MG., nascida em 19 de julho de 1972;

Únicos sócios componentes da sociedade empresária limitada **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME**, conforme contrato social primitivo registrado no Cartório do Registro de Títulos e Documentos e Civil das Pessoas Jurídicas sob n.º 6.715, Fls. n.º 11 e Lv. n.º 08 em 30/07/2001, alterações sociais registradas na JUCEMG sob n.º 3120764358-5 em 25/08/2006, n.º 3601514 em 18/10/2006, n.º 4464355 em 27/09/2010, n.º 4888015 em 17/07/2012, n.º 5260003 em 22/04/2014, n.º 5633539 em 18/12/2015, n.º 6145897 em 25/11/2016, n.º 7155278 em 25/01/2019, n.º 7517511 em 18/10/2019 e 7597844 em 09/12/2019, resolvem de comum acordo realizar alteração em seu contrato social, fazendo o mediante as seguintes condições:

PRIMEIRA: Da alteração de sócios

A sócia **MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, acima qualificado, cede e transfere a totalidade de suas cotas de capital, ou seja, 03(três) cotas de capital, para **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, também acima qualificado.

Par. Primeiro: A sócia cedente da sociedade **MILENE ALVES DE OLIVEIRA**, declara haver recebido neste ato de **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS** a quantia de R\$=300,00(trezentos reais) correspondente à 03(três) cotas de R\$=100,00(cem reais) cada, em moeda corrente nacional;



DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Fls.....002

Par. Segundo: A sócia cedente da sociedade declara ainda Ter recebido todos os seus direitos e haveres perante a sociedade, no que se refere as cotas cedidas, nada mais tendo a reclamar, seja a que titulo for, nem do cessionário e nem da sociedade, dando-lhe plena geral, rasa e irrevogável quitação;

SEGUNDA: Da alteração endereço sede

A empresa que tem sua sede estabelecida no município de Ituiutaba-MG, na Rodovia BR-365, Km 746, margem direita do Rio Tijucu, no lugar denominado Fazenda Santa Vitória, CEP: 38.301-115, **passa estabelecer-se** na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG.;

TERCEIRA: Alteração de capital

O sócio **ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS**, acima qualificado, subscreve e integraliza em moeda corrente nacional no ato deste instrumento o capital no valor de R\$=75.000,00 (setenta e cinco mil reais), no entanto o capital social que era de R\$=30.000,00 (trinta mil reais) dividido em 300 (trezentas) cotas de R\$=100,00 (cem reais) cada uma, todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, **PASSA A SER R\$=105.000,00** (cento e cinco mil reais) dividido em 1.050 (um mil e cinquenta) cotas de R\$=100,00 (cem reais) cada uma, sendo todas subscritas e integralizadas em moeda corrente nacional, no ato da assinatura deste instrumento;

QUARTA: Da alteração de atividade

A atividade principal da empresa que era **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONsertos DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS, PASSA A SER EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONsertos DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE**



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 31A624C1CE30B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.org.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Fls.....003

ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS;

QUINTA: Da consolidação

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato, nos termos da Lei n.º 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

ATO DE TRANSFORMAÇÃO EM EMPRESA INDIVIDUAL
DE RESPONSABILIDADE LIMITADA

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro, divorciado, empresário, residente e domiciliado à Rua Trinta e seis n.º 607 – Bairro Progresso, CEP: 38.302-008, em Ituiutaba-MG., portador do CPF sob n.º 758.389.666-53 e Cédula de Identidade n.º M-6.182.356-SSP/MG., expedida em 20/04/1989, filho de Lázaro Vieira dos Santos e de Nadirte Vieira dos Santos, natural de Ituiutaba-MG., nascido em 15 de Agosto de 1969, único sócio da sociedade **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME**, conforme contrato social registrado na JUCEMG sob nº 3120764358-5 em 25/08/2006, n.º 3601514 em 18/10/2006, n.º 4464355 em 27/09/2010, n.º 4888015 em 17/07/2012, n.º 5260003 em 22/04/2014, n.º 5633539 em 18/12/2015, n.º 6145897 em 25/11/2016, n.º 7155278 em 25/01/2019, n.º 7517511 em 18/10/2019 e 7597844 em 09/12/2019, CNPJ n.º 04.570.472/0001-30, com sede e domicílio na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG, **possuindo uma filial**, localizada a **Av. Napoleão Faissol n.º 1.530 – Bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-175, em Ituiutaba-MG.**, resolve transformar a sociedade limitada em Empresa Individual de Responsabilidade Limitada – EIRELI, mediante as seguintes cláusulas:

PRIMEIRA - A empresa individual de responsabilidade limitada adotará o nome empresarial de **DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI**, com o nome de fantasia **AREIA LIMPA**;

SEGUNDA - A empresa individual de responsabilidade limitada tem sua sede no município de Ituiutaba-MG, na Rua Principal, zona rural, s/nº, Km Rodovia BR-365 Km 746, CEP: 38.300-898, município de Ituiutaba-MG, **possuindo uma filial**, localizada a **Av. Napoleão Faissol n.º 1.530 – Bairro Lagoa Azul, CEP: 38.307-175, em Ituiutaba-MG.**, tendo iniciado suas atividades em 01 de Agosto de 2001 pör prazo indeterminado;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM

DÉCIMA SEGUNDA ALTERAÇÃO CONTRATUAL DE
SOCIEDADE EMPRESÁRIA LTDA DA FIRMA
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA – ME
CNPJ: 04.570.472/0001-30

Fis.....004

TERCEIRA – O objeto da empresa individual de responsabilidade limitada é a **EXTRAÇÃO DE AREIA, CASCALHO E BENEFICIAMENTO ASSOCIADO, COMERCIO VAREJISTA DE CAL, AREIA, PEDRA BRITADA, TIJOLOS E TELHAS, PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS NA COLETA DE RESÍDUOS NÃO-PERIGOSOS E A LOCAÇÃO DE VEÍCULOS SEM CONDUTOR, COMPACTAÇÃO DE TERRAS E REPOSIÇÃO ASFÁLTICA EM CONSERTOS DE REDES HIDRÁULICAS E FLUVIAL, REPARAÇÃO E CONSERVAÇÃO EM REDES HIDRÁULICAS E ACABAMENTOS FINAIS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE AGUA E COLETA DE ESGOTO, TERRAPLANAGEM, LIMPEZA, JARDINAGEM MEDIÇÃO DE CONSUMO DE ENERGIA ELETRICA E AGUA E O TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGAS;**

QUARTA – O Capital é de **R\$=105.000,00 (cento e cinco mil reais)**, totalmente integralizado em moeda corrente nacional, porém distribuídas ao único sócio:

ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS.....R\$=105.000,00

QUINTA – A administração da empresa individual de responsabilidade limitada caberá ao seu titular já qualificado acima, com os poderes e atribuições de representação ativa e passiva, judicial e extrajudicial, podendo praticar todos os atos compreendidos no objeto;

SEXTA – Ao término de cada exercício social, em 31 de dezembro, proceder-se-á a elaboração do inventário, do balanço patrimonial e do balanço de resultado econômico;

SÉTIMA – A empresa individual de responsabilidade limitada poderá a qualquer tempo, abrir ou fechar filial ou outra dependência, mediante ato de alteração do ato constitutivo;

OITAVA – O titular da empresa individual de responsabilidade limitada declara, sob as penas da lei, de que não está impedido de exercer a administração da empresa, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade;

NONA – O titular da empresa individual de responsabilidade limitada declara, sob as penas da lei, que não figura como titular de nenhuma outra empresa individual de responsabilidade limitada;



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE30B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e Informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 6/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21.053.102-9	MGP2001036958	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
911.210.346-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
156.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE30B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 8/10



JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo

Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/053.102-9	MGP2001036958	08/01/2021

Identificação do(s) Assinante(s)

CPF	Nome
911.210.346-30	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
158.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE30B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

Marinely de Paula Bomfim
Secretária-Geral

pág. 8/10



Sistema Nacional de Registro de Empresas Mercantil - SINREM
Governo do Estado de Minas Gerais
Secretaria de Estado da Fazenda de Minas Gerais
Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, de NIRE 3160100503-7 e protocolado sob o número 21/053.102-9 em 08/01/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 31601005037, em 11/01/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Glaucia Azevedo Ottoni.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
911.210.946-00	MILENE ALVES DE OLIVEIRA
758.389.666-53	ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS

Belo Horizonte, segunda-feira, 11 de janeiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Glaucia Azevedo Ottoni, Servidor(a) Público(a), em 11/01/2021, às 15:33 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no portal de serviços da jucemg informando o número do protocolo 21/053.102-9.

Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 31601005037 em 11/01/2021 da Empresa DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI, Nire 31601005037 e protocolo 210531029 - 08/01/2021. Autenticação: 91A624C1CE80B4A6BDC3A0F398ADB5D8BB136FD5. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/053.102-9 e o código de segurança AqeP Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 11/01/2021 por Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM
SECRETÁRIA-GERAL

pág. 9/10



Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais

ITUIUTABA

CERTIDÃO CÍVEL DE FALÊNCIA E CONCORDATA NEGATIVA

CERTIFICO que, revendo os registros de distribuição de ação de NATUREZA CÍVEL nesta comarca, até a presente data, nas ações específicas de Concordata Preventiva / Suspensiva, Falência de Empresários, Sociedades Empresariais, Microempresas e Empresas de Pequeno Porte, Recuperação Extrajudicial, Recuperação Judicial, NADA CONSTA em tramitação contra:

Nome: DRAGAGEM AREIA LIMPA EIRELI

CNPJ: 04.570.472/0001-30

Observações:

a) Certidão expedida gratuitamente através da internet, nos termos do caput do art. 8º da Resolução 121/2010 do Conselho Nacional de Justiça;

b) a informação do número do CPF/CNPJ é de responsabilidade do solicitante da certidão, sendo pesquisados o nome e o CPF/CNPJ exatamente como digitados;

c) ao destinatário cabe conferir o nome e a titularidade do número do CPF/CNPJ informado, podendo confirmar a autenticidade da Certidão no portal do Tribunal de Justiça do Estado de Minas Gerais (<http://www.tjmg.jus.br>), pelo prazo de 3 (três) meses após a sua expedição;

d) esta Certidão inclui os processos físicos e eletrônicos, onde houver sido implantado o Processo Judicial Eletrônico - PJe, o Sistema CNJ (Ex-Projudi) e o SEEU - Sistema Eletrônico de Execução Unificada, tendo a mesma validade da certidão emitida diretamente no Fórum e abrange os processos da Justiça Comum, do Juizado Especial e da Turma Recursal apenas da comarca pesquisada, com exceção do SEEU, cujo sistema unificado abrange todas as comarcas do Estado;

e) A presente certidão não faz referência a período de anos, uma vez que somente se refere à existência de feitos judiciais em andamento (processos ativos) contra o nome pesquisado, conforme Provimento 355/2018 da Corregedoria Geral de Justiça.

A presente certidão NÃO EXCLUI a possibilidade da existência de outras ações de natureza diversa daquelas aqui mencionadas.

Certidão solicitada em 22 de Novembro de 2022 às 14:51

ITUIUTABA, 22 de Novembro de 2022 às 14:51

Código de Autenticação: 2211-2214-5105-0404-3671

Para validar esta certidão, acesse o site do TJMG (www.tjmg.jus.br) em Certidão Judicial/AUTENTICIDADE DA CERTIDÃO /AUTENTICAÇÃO 2 informando o código.

ATENÇÃO: Documento composto de 1 folha(s). Documento emitido por processamento eletrônico. Qualquer emenda ou rasura gera sua invalidade e será considerada como indício de possível adulteração ou tentativa de fraude.

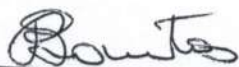
DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA ME
ROD BR-365 KM 746 - MARGEM DIREITA DO RIO TIJUCO
ITUUTABA-MG.,
CNPJ: 04.570.472/0001-30

DECLARAÇÃO

Pelo presente instrumento, a empresa **DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME**, inscrita no CNPJ sob nº 04.570.472/0001-30, com sede a Rod BR-365 km 746 - margem direita do rio tijuco s/nº, representado pelo seu sócio-gerente o Srº ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS, brasileiro casado, comerciante, portado do CPF sob nº 758.389.666-53 e Cédula de Identidade nº M-6.182.356/SSP-MG., residente e domiciliado nesta cidade de Ituiutaba-MG., Declara, sob as penas da lei, para fins do disposto no inciso V, art. 27, da Lei Federal nº 8.666/93, cumprindo o disposto no inciso XXXIII, art. 7º, da Constituição Federal, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Assim como assume o compromisso de declarar a superveniência de qualquer fato impeditivo à sua habilitação.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Ituiutaba - MG., 28 de novembro de 2022



DRAGAGEM AREIA LIMPA LTDA - ME
ROBERTO VIEIRA DOS SANTOS
CPF: 758.389.666-53
M-6.182.356/SSP-MG